



Estado da Bahia

# MUNICÍPIO DE COCOS



Estado da Bahia

## MUNICÍPIO DE COCOS

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

#### OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos.

#### CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da presente licitação empresas do ramo que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos.

#### LOCAL E DATA DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

Data: **25 de abril de 2022**

Hora: **08h00m**

Local: Prefeitura Municipal de Cocos

Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

**ÍNDICE**

1.	Objeto
2.	Das Condições de Participação
3.	Do Credenciamento
4.	Da Abertura da Sessão
5.	Da Proposta de Preços
6.	Da Classificação das Propostas
7.	Da Formulação dos Lances
8.	Da Aceitação e Julgamento das Propostas
9.	Da Habilitação
10.	Do Encaminhamento da Proposta Vencedora
11.	Dos Recursos
12.	Da Adjudicação e Homologação
13.	Do Contrato
14.	Da Vigência do Contrato e da Prorrogação
15.	Das Obrigações da Contratante e da Contratada
16.	Do Pagamento
17.	Da Repactuação
18.	Da Dotação Orçamentária
19.	Das Infrações e das Sanções Administrativas
20.	Das Disposições Gerais

**A N E X O S**

ANEXO I	- Termo de Referência
ANEXO II	- Modelo de Proposta de Preços
ANEXO III	- Modelo de Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação
ANEXO IV	- Modelo de Declaração relativa à proibição do trabalho do menor
ANEXO V	- Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
ANEXO VI	- Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação
ANEXO VII	- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta
ANEXO VIII	- Modelo de Procuração para prática de atos concernentes ao certame
ANEXO IX	- Modelo de Declaração de Trabalho Forçado e Degradante
ANEXO X	- Minuta de Ata de Registro de Preços
ANEXO XI	- Minuta do Contrato de fornecimento
ANEXO XII	- Folha de dados para elaboração do Contrato

**EDITAL****PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 141-2022****MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022****TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

O Município de Cocos, pessoa jurídica de direito público interno, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, do tipo menor preço, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n.º 10.520, de 2002, à Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar n.º 123 e Alterações, de 2006, e subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Data de entrega e abertura dos envelopes: **25 de abril de 2022**

Horário: **08h00m - horário local**

Endereço: Endereço: Rua Presidente Juscelino, nº115 - Centro - Cocos - Bahia.

Credenciamento: das 08h00m às 08h15m, incluso neste interstício o prazo para recebimento de propostas retardatárias.

**1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital e seus Anexos.

**1.2.** A licitação será **por LOTE**, conforme tabela constante do Termo de Referência.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço por LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Gabinete do Prefeito;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social;



**2.2.4.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.5.** Secretária Municipal de Transporte;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Educação;

**2.2.7.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.2.8.** Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme no Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados com ramo de atividade compatível ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**3.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**3.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, salvo se demonstrar na habilitação a sua viabilidade econômica ;



### 3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

**3.2.3.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993;

**3.2.4.** Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município, nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002, e decretos regulamentadores;

**3.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei n.º 9.605, de 1998;

**3.2.6.** Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**3.2.7.** Que estejam reunidas em consórcio;

**3.2.8.** Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**3.2.9.** Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.10.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/1993.

**3.3.** O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

**4.1.1.** O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



**4.2.** Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

**4.2.1.** O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

**4.2.2.** O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

**4.2.3.** *Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.*

**4.3.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

**4.4.** Durante o período disposto em epígrafe para o credenciamento, este será considerado para fins de aceitação de licitantes ou envelopes retardatários, ultrapassado este, não serão mais aceitas licitantes ao certame.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO

**5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

**5.1.1.** **Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação** (*conforme modelo anexo*);

**5.1.2.** **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, quando for o caso (*conforme modelo anexo*), sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016;

**5.1.2.1.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.



# MUNICÍPIO DE COCOS



**5.1.3. Declaração de Elaboração Independente de Proposta**, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, (*conforme modelo anexo*), sob pena de desclassificação da proposta;

**5.1.4.** Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX**

**ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022  
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE  
CNPJ N.º XXXX**

**5.2.** Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até o prazo previsto para o credenciamento.

**5.2.1.** Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em **invólucro único**, endereçado diretamente à Equipe de Pregão Presencial, com a seguinte identificação:

**À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS  
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022  
SESSÃO EM 25/04/2022 ÀS 08H00M**

**5.2.2.** Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

**5.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1.** A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas,



devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

**6.1.1.** As características do objeto de forma clara e precisa, marca e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.** Preço unitário, total por LOTE, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as necessidades constantes do Termo de Referência.

**6.1.2.1.** No preço cotado deverão estar incluídos todos os serviços e insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

**6.1.2.2.** Nos preços propostos serão considerados os valores unitários dos itens e o valor total de cada item com apenas as 02 (duas) casas decimais após a vírgula, caso haja alguma proposta com as 03 (três) casas decimais a última será desconsiderada sem arredondamentos, e o cálculo será refeito para efeitos de proposta.

**6.1.3.** Prazo de entrega de até 10 (dez) dias corridos após a emissão de cada pedido.

**6.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

**6.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**7.1.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

**7.3.** O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

**7.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.





**7.4.** Para análise das propostas e a classificação, tendo em vista a quantidade de itens e também de licitantes, caso seja necessário o Pregoeiro poderá suspender a sessão para o ordenamento das mesmas, e será comunicada em momento oportuno o reinício da mesma em data e hora marcada que será publicado do sítio: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

## **8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**8.1.** Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

### **8.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.**

**8.2.** O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução entre os lances incidirá linearmente em todos os itens do lote;

**8.3.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n.º 123/2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 2007.

**8.4.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**8.4.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos.

**8.4.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.



**8.4.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**8.4.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**8.4.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.

**8.5.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, §2º, da Lei n.º 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

**8.5.1.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

**8.6.** Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**8.7.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1.** Como condição prévia à aceitação da proposta, caso o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal ([www.portaldatransparencia.gov.br](http://www.portaldatransparencia.gov.br)), seção "Despesas - Gastos Diretos do Governo - Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). (Redação dada pela Lei Complementar n.º 155, de 2016).

**9.1.1.** Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens



bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações da Lei Complementar n.º 147/2014 e a Lei Complementar n.º 155/2016.

**9.1.2.** Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar n.º 123 de 2006, com a conseqüente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

**9.2.** Não ocorrendo situação de recusa com base na hipótese acima, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**9.3.** O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.4.** Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

**9.4.1.** No caso de não haver entrega da amostra, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**9.4.2.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.

**9.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**9.6.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**9.6.1.** Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



**9.7.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**9.8.** Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**10.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital, podendo esta comprovação se dar, no que couber, por meio de consulta ao CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES, conforme o caso:

**10.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.2.** Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### 10.2.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

**a. No caso de empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b. No caso de sociedade empresária** ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c. No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**d. No caso de empresa ou sociedade estrangeira** em funcionamento no País: decreto de autorização;

**e. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

### 10.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;**



**b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, conforme unificação prevista na Portaria do Ministério da Fazenda, n.º 358 de 05 de setembro de 2014, que engloba as Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União e Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**e. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;

**g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa.

**10.2.2.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

### **10.2.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**a. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial**, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação;

**b. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



**b.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**b.2.** As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

**b.3.** A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta online:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**a.1.** O licitante enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**c. Comprovação de Aptidão do Desempenho de Atividade** pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de **um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado**, no caso privado com firma reconhecida da assinatura do seu signatário.

#### 10.2.4. Documentos Complementares

**a. Declaração**, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, conforme modelo anexo a este Edital;

**b. Declaração** de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei n.º 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/2002, conforme modelo anexo a este Edital.



# MUNICÍPIO DE COCOS



**c. Declaração** que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

**d. Alvará de Funcionamento** expedido pela Prefeitura Municipal, sede da empresa licitante.

**10.2.5.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

**10.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.3.1.** No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**10.4.** Para fins de habilitação, o Pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

**10.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**10.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**10.7.** No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

**10.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

**10.8.1.** Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



**10.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**10.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**10.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**10.9.** Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas os licitantes presentes.

## 11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**11.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

**11.1.1.** A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**11.1.2.** A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**11.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

**11.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, dentre outras: marca, modelo, tipo, fabricante, etc., vinculam a Contratada.

**11.3.** Considerando que as propostas estão divididas em itens, e que durante a sessão da licitação as reduções (lances) dos valores serão efetuadas sobre o valor unitário dos itens.

## 12. DOS RECURSOS





**12.1.** Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**12.3.** Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

**12.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

**12.4.** O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

**12.6.** Os recursos deverão ser encaminhados e protocolados no Departamento de Licitação, nos dias úteis, nos horários de 08h00m às 12h00m, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**13.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os



requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.

**14.1.1.** O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

**14.2.** No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações previstas neste Edital e seus Anexos, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, assinar a Ata.

**14.2.1.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 02 (dois) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

**14.2.2.** Fica a Adjudicatária cientificada que caso seja necessário o envio do documento eletronicamente, em hipótese nenhuma a mesma poderá realizar qualquer alteração no documento.

**14.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**14.4.** O órgão gerenciador encaminhará cópia da Ata aos órgãos participantes, se houver.

## **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**15.1.1.** Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é 01 (um) ano.

## **16. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

**16.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Municipal nº 045, de 2018, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

**17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**17.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (inciso 1º, art. 12 do Decreto Municipal nº 045/2014).

**17.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

**17.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**17.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**17.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**17.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**17.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.



**17.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**17.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **18. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**18.1.** Cada contratação firmada com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta) dias úteis, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **19. DO PREÇO**

**19.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irremovíveis.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**20.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **21. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**21.1.** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

## **22. DO PAGAMENTO**

**22.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

**22.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993;



**22.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**22.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**22.2.2.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas separadamente por **destinação**, tendo em vista, a necessidade de cada Secretaria Municipal, bem como o objetivo de cada produto a ser adquirido, aplicado ou o recurso financeiro recebido, portanto, caso haja algum Item que esteja em Nota Fiscal diversa do seu grupo de origem constante da emissão da Autorização de Fornecimento a mesma será devolvida.

**22.2.3.** Em caso de erro na emissão da(s) Nota(s) Fiscal(is) por parte do fornecedor não cabe nenhuma reclamação em relação ao cancelamento da nota errada, sendo necessário a emissão de outra Nota Fiscal correta

**22.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**22.4.** Antes do pagamento, a Contratante poderá realizar consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**22.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**22.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**22.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**22.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**22.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**22.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

**22.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**22.11.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**22.12.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa Municipal e cobradas judicialmente.

**22.13.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**22.14.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**22.15.** A cada recebimento de Nota Fiscal o Município verificará a manutenção dos requisitos de habilitação para comprovação da regularidade e a manutenção das



condições habilitatórias constantes do instrumento convocatório, bem como a regularidade perante este Município.

**22.16.** A Contratada não poderá suspender o fornecimento por motivo relacionado à pendência de pagamento devido por parte da Contratante, por tratar-se de bens necessários e de forma iminente.

### **23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1.** Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

### **24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**24.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

**24.2.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**24.2.1.** Apresentar documentação falsa;

**24.2.2.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**24.2.3.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**24.2.4.** Comportar-se de modo inidôneo;

**24.2.5.** Cometer fraude fiscal;

**24.2.6.** Fizer declaração falsa;

**24.2.7.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**24.3.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**b.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;



**24.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**24.4.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**24.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784, de 1999.

**24.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**24.7.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**24.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**24.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.1.** Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**25.1.1.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até vinte e quatro horas.

**25.1.2.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**25.1.3.** A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no Departamento de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Cocos, situada à Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, CEP 47.680-000, de 08h00m às 12h00m de segunda à sexta-feira, em dias de expedientes.

**25.2.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente





estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**25.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**25.4.** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.5.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**25.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**25.6.1.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**25.7.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**25.8.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**25.11.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.12.** Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.



# MUNICÍPIO DE COCOS



**25.13.** O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115 – centro – Cocos - Bahia, nos dias úteis, no horário das **07:00** horas às **12:00** horas. O Município irá fornecer a íntegra do edital e seus anexos de forma gratuita, bastando apenas o preenchimento do formulário de Protocolo de Recebimento, o qual estará disponível também na íntegra no site oficial do Município, no endereço eletrônico: [www.cocos.ba.gov.br](http://www.cocos.ba.gov.br).

**25.14.** Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

**25.15.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 e da Lei n.º 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e da Lei n.º 8.666/1993, subsidiariamente.

**25.16.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro.

Cocos - BA, 07 de abril de 2022.

*Marcelo de Souza Emerenciano*  
*Prefeito Municipal*

**1. JUSTIFICATIVA**

**1.1.** A aquisição de peças e serviços justifica-se na medida em que se observa o desgaste dos veículos da frota do Município de Cocos, por conta do uso prolongado, culminando com a sua incapacidade para o uso e, conseqüentemente, inviabilizando a utilização dos veículos no decorrer das atividades diárias, por isso se faz necessário as aquisições destes, de modo a proporcionar maior segurança na utilização dos mesmos.

**1.2.** As peças e serviços solicitados pelos setores competentes deverão ao longo da validade da Ata de Registro de Preços atender as demandas que estão sendo pleiteadas pelas Secretarias Municipais participantes, mas somente serão efetivadas quando houver disponibilidade financeira.

**1.3.** A opção por realizar o certamente por intermédio do Pregão Presencial para o Registro de Preços tem o condão de possibilitar ao Município durante o período máximo de 01 (um) ano, simplesmente realizar as aquisições conforme as demandas e juntamente com as disponibilidades financeiras.

**2. OBJETO**

**2.1.** O objeto desta licitação é o registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações e quantidades estimadas estabelecidas abaixo:

LOTE 01 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 1517 ANO 2010/2011					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	2		
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	2		
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	2		
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	2		
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	2		
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	2		
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	2		
8	Unid.	3ª Mola dianteira	2		
9	Unid.	3ª Mola traseira	2		
10	Unid.	4ª Mola dianteira	2		
11	Unid.	4ª Mola traseira	2		
12	Unid.	5ª Mola dianteira	2		
13	Unid.	5ª Mola traseira	2		
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2		
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



16	Unid.	Algema da mola traseira	2		
17	Unid.	Alternador completo	2		
18	Unid.	Amortecedor traseiro	2		
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	2		
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10		
21	Unid.	Barra estabilizadora	2		
22	Unid.	Boibina de campo MP	2		
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2		
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2		
25	Unid.	Bucha da ré	2		
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2		
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10		
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10		
29	Unid.	Buzina universal	2		
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2		
31	jg	Caixa satélite completa	1		
32	Unid.	Carter seco da embreagem	2		
33	Unid.	Catraca da embreagem	2		
34	Unid.	Catraca freio dianteira	4		
35	Unid.	Catraca freio traseiro	4		
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2		
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	2		
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	2		
39	Unid.	Coroa e pinhão	2		
40	Unid.	Cruzeta das satélites	2		
41	Unid.	Cruzeta do cardan	4		
42	Unid.	Cubo roda traseiro	2		
43	Unid.	Cubo roda dianteira	4		
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	4		
45	Unid.	Cuíca freio traseira	2		
46	Unid.	Disco de embreagem	2		
47	Unid.	Estator do alternador	2		
48	Unid.	Farol principal LD	2		
49	Unid.	Farol principal LE	2		
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10		
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10		
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20		
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20		
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2		
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	2		
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	2		
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2		
58	Unid.	Jogo de junta do motor	2		
59	Unid.	Junta do diferencial	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2		
61	Unid.	Kit de embreagem	2		
62	Unid.	Lampada H4 24v	10		
63	Unid.	Lampada H3 24v	10		
64	Unid.	Lampada H1 24v	10		
65	Unid.	Lampada 67 24v	20		
66	Unid.	Lampada 69 24v	20		
67	Unid.	Lampada 1034 24v	20		
68	Unid.	Lampada 1141 24v	20		
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	2		
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2		
71	Unid.	Lanterna traseira direita	2		
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2		
73	Unid.	Lona de freio dianteira	4		
74	Unid.	Lona de freio traseira	4		
75	Unid.	Luva cardan	2		
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2		
77	Unid.	Mola patim freio a ar	2		
78	Unid.	Motor de partida completo	2		
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2		
80	Unid.	Painel instrumento digital	1		
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	1		
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	2		
83	Unid.	Parafuso roda traseira	2		
84	Unid.	Patim freio traseiro	4		
85	Unid.	Patim freio dianteiro	4		
86	Unid.	Pino da algaema da mola dianteira	2		
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2		
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2		
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2		
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2		
91	Unid.	Pino do patim freio	2		
92	Unid.	Placa de diodos	2		
93	Unid.	Planetária	2		
94	Unid.	Platô de embreagem	2		
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2		
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2		
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2		
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2		
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2		
100	Unid.	Porca do pinhão	2		
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2		
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



103	Unid.	Porca ponta do cardan	2		
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2		
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2		
106	Unid.	Rebite da lona freio	500		
107	Unid.	Regulador de voltagem	2		
108	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2		
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	2		
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	2		
111	Unid.	Retentor roda traseira	2		
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	2		
113	Unid.	Retentor do flange traseira	2		
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	2		
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	2		
116	Unid.	Retentor roda dianteira	2		
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2		
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2		
119	Unid.	Rolamento de embreagem	2		
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2		
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2		
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2		
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2		
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2		
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2		
126	Unid.	Satélite	2		
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	4		
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	2		
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2		
130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2		
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	2		
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2		
133	Unid.	Tambor freio traseiro	4		
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	2		
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2		
136	Unid.	Terminal de bateria	10		
137	Unid.	Terminal direção	6		
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2		
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2		
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2		
141	Unid.	Trava pino algema traseira	2		
142	Unid.	Trava pino patim freio	2		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

LOTE 02 - PEÇAS PARA CAMINHÃO FOR 815					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	2		
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	2		
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	2		
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	2		
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	2		
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	2		
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	2		
8	Unid.	3ª Mola dianteira	2		
9	Unid.	3ª Mola traseira	2		
10	Unid.	4ª Mola dianteira	2		
11	Unid.	4ª Mola traseira	2		
12	Unid.	5ª Mola dianteira	2		
13	Unid.	5ª Mola traseira	2		
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2		
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2		
16	Unid.	Algema da mola traseira	2		
17	Unid.	Alternador completo	2		
18	Unid.	Amortecedor traseiro	2		
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	2		
20	Unid.	Arruela do pino da mola	10		
21	Unid.	Barra estabilizadora	2		
22	Unid.	Boibina de campo MP	2		
23	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2		
24	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2		
25	Unid.	Bucha da ré	2		
26	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2		
27	Unid.	Bucha do feixe de mola traseiro	10		
28	Unid.	Bucha do feixe da mola dianteira	10		
29	Unid.	Buzina universal	2		
30	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2		
31	jg	Caixa satélite completa	1		
32	Unid.	Carter seco da embreagem	2		
33	Unid.	Catraca da embreagem	2		
34	Unid.	Catraca freio dianteira	4		
35	Unid.	Catraca freio traseiro	4		
36	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2		
37	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	2		
38	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	2		
39	Unid.	Coroa e pinhão	2		
40	Unid.	Cruzeta das satélites	2		
41	Unid.	Cruzeta do cardan	4		



# MUNICÍPIO DE COCOS



42	Unid.	Cubo roda traseiro	2		
43	Unid.	Cubo roda dianteira	4		
44	Unid.	Cuíca freio dianteira	4		
45	Unid.	Cuíca freio traseira	2		
46	Unid.	Disco de embreagem	2		
47	Unid.	Estator do alternador	2		
48	Unid.	Farol principal LD	2		
49	Unid.	Farol principal LE	2		
50	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	10		
51	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	10		
52	Unid.	Graxeiro da cruzeta	20		
53	Unid.	Graxeiro do pino da mola	20		
54	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2		
55	Unid.	Induzido do Motor de partida	2		
56	Unid.	Interruptor da luz da ré	2		
57	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2		
58	Unid.	Jogo de junta do motor	2		
59	Unid.	Junta do diferencial	2		
60	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2		
61	Unid.	Kit de embreagem	2		
62	Unid.	Lampada H4 24v	10		
63	Unid.	Lampada H3 24v	10		
64	Unid.	Lampada H1 24v	10		
65	Unid.	Lampada 67 24v	20		
66	Unid.	Lampada 69 24v	20		
67	Unid.	Lampada 1034 24v	20		
68	Unid.	Lampada 1141 24v	20		
69	Unid.	Lanterna dianteira direita	2		
70	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2		
71	Unid.	Lanterna traseira direita	2		
72	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2		
73	Unid.	Lona de freio dianteira	4		
74	Unid.	Lona de freio traseira	4		
75	Unid.	Luva cardan	2		
76	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2		
77	Unid.	Mola patim freio a ar	2		
78	Unid.	Motor de partida completo	2		
79	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2		
80	Unid.	Painel instrumento digital	1		
81	Unid.	Parabrisa Dianteiro	1		
82	Unid.	Parafuso roda dianteira	2		
83	Unid.	Parafuso roda traseira	2		
84	Unid.	Patim freio traseiro	4		
85	Unid.	Patim freio dianteiro	4		





# MUNICÍPIO DE COCOS



86	Unid.	Pino da alga da mola dianteira	2		
87	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2		
88	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2		
89	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2		
90	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2		
91	Unid.	Pino do patim freio	2		
92	Unid.	Placa de diodos	2		
93	Unid.	Planetária	2		
94	Unid.	Platô de embreagem	2		
95	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2		
96	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2		
97	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2		
98	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2		
99	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2		
100	Unid.	Porca do pinhão	2		
101	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2		
102	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2		
103	Unid.	Porca ponta do cardan	2		
104	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2		
105	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2		
106	Unid.	Rebite da lona freio	500		
107	Unid.	Regulador de voltagem	2		
108	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2		
109	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	2		
110	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	2		
111	Unid.	Retentor roda traseira	2		
112	Unid.	Retentor do eixo piloto	2		
113	Unid.	Retentor do flange traseira	2		
114	Unid.	Retentor do pinhão externo	2		
115	Unid.	Retentor do pinhão interno	2		
116	Unid.	Retentor roda dianteira	2		
117	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2		
118	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2		
119	Unid.	Rolamento de embreagem	2		
120	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2		
121	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2		
122	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2		
123	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2		
124	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2		
125	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2		
126	Unid.	Satélite	2		
127	Unid.	Semi-eixo traseiro	4		
128	Unid.	Suporte da mola dianteira	2		
129	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



130	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2		
131	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	2		
132	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2		
133	Unid.	Tambor freio traseiro	4		
134	Unid.	Tambor freio dianteiro	2		
135	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2		
136	Unid.	Terminal de bateria	10		
137	Unid.	Terminal direção	6		
138	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2		
139	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2		
140	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2		
141	Unid.	Trava pino algema traseira	2		
142	Unid.	Trava pino patim freio	2		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 3 - PEÇAS PARA CAÇAMBA FORD 2423 ANO 2013</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Mola dianteira mestre	4		
2	Unid.	1ª Mola auxiliar	4		
3	Unid.	1ª Mola traseira mestra	4		
4	Unid.	2ª Mola auxiliar	4		
5	Unid.	2ª Mola dianteira virada	4		
6	Unid.	2ª Mola traseira virada	4		
7	Unid.	3ª Mola auxiliar	4		
8	Unid.	3ª Mola dianteira	4		
9	Unid.	3ª Mola traseira	4		
10	Unid.	4ª Mola dianteira	4		
11	Unid.	4ª Mola traseira	4		
12	Unid.	5ª Moladianteira	4		
13	Unid.	5ª Mola traseira	4		
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2		
15	Unid.	Algema da mola dianteira	4		
16	Unid.	Algema da mola traseira	4		
17	Unid.	Alternador completo	2		
18	Unid.	Amortecedor traseiro	4		
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	4		
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	2		
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	2		
22	Unid.	Arruela do pino da mola diant	2		
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traz	2		
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	2		
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



26	Unid.	Arruelas do diferencial	2		
27	Unid.	Barra estabilizadora	2		
28	Unid.	Boibina de campo MP	2		
29	Unid.	Bomba Dagua	2		
30	Unid.	Bomda de Oleo	2		
31	Unid.	Bronze da regulagem da coroa	2		
32	jg	Bronzina de biela	2		
33	jg	bronzina de Mancal	2		
34	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2		
35	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2		
36	Unid.	Bucha da ré	2		
37	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2		
38	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	2		
39	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	2		
40	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	2		
41	Unid.	Buzina universal	2		
42	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2		
43	jg	Caixa satélite completa	2		
44	Unid.	Carter seco da embreagem	2		
45	Unid.	Catraca da embreagem	2		
46	Unid.	Catraca freio traseiro direito	2		
47	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	2		
48	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2		
49	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	2		
50	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	2		
51	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2		
52	Unid.	Conjunto do parafuso de roda dianteira	2		
53	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	2		
54	jg	Conjunto parafuso do cardan	2		
55	jg	Coroa e pinhão	2		
56	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	2		
57	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	2		
58	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	2		
59	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	2		
60	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	2		
61	Unid.	Cruzeta das satélites	2		
62	Unid.	Cruzeta do cardan	2		
63	Unid.	Cubo de roda traseiro	2		
64	Unid.	Cubo roda dianteira	2		
65	Unid.	Cuíca freio dianteira	2		
66	Unid.	Cuíca freio traseira	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



67	Unid.	Defletor do cubo traseiro	2		
68	Unid.	Diodo negativo	2		
69	Unid.	Diodo positivo	2		
70	Unid.	Disco de embreagem	2		
71	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	2		
72	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	2		
73	Unid.	Eixo intermediário carretão	2		
74	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	2		
75	Unid.	Eixo secundário	2		
76	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	2		
77	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	2		
78	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	2		
79	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	2		
80	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	2		
81	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	2		
82	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	2		
83	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	2		
84	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	2		
85	Unid.	Estator do alternador	2		
86	Unid.	Farol principal conjunto direito	2		
87	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	2		
88	Unid.	Flange acoplamento cardan	2		
89	Unid.	Flange acoplamento diferencial	2		
90	Unid.	Flange cardan com orelha	2		
91	Unid.	Flange do acopl do cambio 16 estrias	2		
92	Unid.	Flexível da cuíca de freio	2		
93	Unid.	Flexível embreagem 217mm	2		
94	Unid.	Garfo da embreagem	2		
95	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	2		
96	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	2		
97	Unid.	Garfo do cardan para soldar	2		
98	Unid.	Garfo do motor de partida	2		
99	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	2		
100	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2		
101	Unid.	Graxeiro da cruzeta	2		
102	Unid.	Graxeiro do pino da mola	2		
103	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2		
104	Unid.	Haste reg embreagem 15 cm c/reg rolete	2		
105	Unid.	Induzido do Motor de partida	2		
106	Unid.	Interruptor da luz da ré	2		
107	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2		
108	jg	Jogo de junta do motor	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



109	Unid.	Junta do diferencial	2		
110	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2		
111	jg	Kit de embreagem	3		
112	Unid.	Lâmpada auxiliar	2		
113	Unid.	Lampada H4 24v	10		
114	Unid.	Lampada H7 24v	10		
115	Unid.	Lâmpada 1034 24V	20		
116	Unid.	Lâmpada 1141 24V	20		
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	2		
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2		
119	Unid.	Lanterna traseira direita	2		
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda	2		
121	jg	Lona de freio dianteira	6		
122	jg	Lona de freio traseira	6		
123	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	2		
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	2		
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	2		
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	2		
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	2		
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	2		
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	2		
130	Unid.	Mancal intermediário do mt de partida	2		
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2		
132	Unid.	Mola patim freio a ar	2		
133	Unid.	Motor de partida completo	2		
134	Unid.	Painel instrumento digital	2		
135	Unid.	Parabrisa Dianteiro	2		
136	Unid.	Parafuso da roda dianteira	2		
137	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	2		
138	Unid.	Parafuso roda traseiro	2		
139	Unid.	Patim do freio traseiro	2		
140	Unid.	Patim freio dianteiro	2		
141	Unid.	Pino da alçema da mola dianteira	2		
142	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2		
143	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2		
144	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2		
145	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2		
146	Unid.	Pino do patim freio	2		
147	Unid.	Placa de diodos	2		
148	Unid.	Planetária	2		
149	Unid.	Platô de embreagem	2		
150	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



151	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2		
152	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2		
153	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2		
154	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2		
155	Unid.	Porca do pinhão	2		
156	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2		
157	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2		
158	Unid.	Porca ponta do cardan	2		
159	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2		
160	Unid.	Radiador de Agua	4		
161	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2		
162	Unid.	Rebite da lona freio	1000		
163	Unid.	Regulador de voltagem	2		
164	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2		
165	Unid.	Reparo do patim freio ar parcial	2		
166	Unid.	Reparo sincronizador 1ª e ré	2		
167	Unid.	Retentor da roda traseira	4		
168	Unid.	Retentor do eixo piloto	4		
169	Unid.	Retentor do flange traseira	4		
170	Unid.	Retentor do pinhão externo	4		
171	Unid.	Retentor do pinhão interno	4		
172	Unid.	Retentor roda dianteira	4		
173	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	4		
174	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	4		
175	Unid.	Rolamento de embreagem	4		
176	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	4		
177	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	4		
178	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	4		
179	Unid.	Rolamento lateral da coroa	4		
180	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	4		
181	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	4		
182	Unid.	Rotor do alternador	2		
183	Unid.	Satélite	2		
184	Unid.	Semi-eixo traseiro	4		
185	Unid.	Suporte da mola dianteira	2		
186	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2		
187	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2		
188	Unid.	Suporte patim freio at dianteiro	2		
189	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2		
190	Unid.	Tambor freio traseiro	4		
191	Unid.	Tambor freio dianteiro	4		
192	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



193	Unid.	Terminal de bateria positivo	2		
194	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2		
195	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	2		
196	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2		
197	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2		
198	Unid.	Trava pino algema traseira	2		
199	Unid.	Trava pino patim freio	2		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 04 - PEÇAS CAMINHÃO MB 1719 ANO 2013</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	2		
2	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2		
3	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	2		
4	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2		
5	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	2		
6	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	2		
7	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2		
8	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2		
9	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	2		
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2		
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	2		
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2		
13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	2		
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2		
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2		
16	Unid.	Algema da mola traseira	2		
17	Unid.	Alternador completo	1		
18	Unid.	Amortecedor traseiro	4		
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	4		
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	2		
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	2		
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	2		
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	2		
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	2		
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	2		
26	Unid.	Arruelas do diferencial	2		
27	Unid.	Barra estabilizadora	2		
28	Unid.	Barra direção	2		
29	Unid.	Barra de ligação	2		
30	Unid.	Boibina de campo do motor de partida	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



31	Unid.	Bomba dagua	4		
32	Unid.	Bomba de oleo	2		
33	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	2		
34	jg	Bronzina de biela	1		
35	jg	bronzina de mancal	1		
36	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2		
37	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	2		
38	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	2		
39	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	2		
40	jg	Buzina universal	2		
41	jg	Caixa satélite	2		
42	Unid.	Carter seco da embreagem	2		
43	Unid.	Catraca freio dianteira	2		
44	Unid.	Catraca freio traseiro direito	2		
45	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	2		
46	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2		
47	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	2		
48	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	2		
49	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2		
50	Unid.	Compressor de ar	2		
51	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	2		
52	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	2		
53	jg	Conjunto parafuso do cardan	2		
54	jg	Coroa e pinhão	2		
55	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	2		
56	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	2		
57	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	2		
58	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	2		
59	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	2		
60	Unid.	Cruzeta das satélites	2		
61	Unid.	Cruzeta do cardan	2		
62	Unid.	Cubo de roda traseiro	2		
63	Unid.	Cubo roda dianteira	2		
64	Unid.	Cuíca de freio	2		
65	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	2		
66	Unid.	Defletor do cubo traseiro	2		
67	Unid.	Diodo negativo	2		
68	Unid.	Diodo positivo	2		
69	Unid.	Disco de embreagem	2		
70	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	2		
71	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	2		
72	Unid.	Eixo intermediário carretão	2		





# MUNICÍPIO DE COCOS



73	Unid.	Eixo piloto	2		
74	Unid.	Eixo secundário	2		
75	Unid.	Engrenagem 5ª fixa	2		
76	Unid.	Engrenagem da 1ª	2		
77	Unid.	Engrenagem da 2ª	2		
78	Unid.	Engrenagem da 3ª	2		
79	Unid.	Engrenagem da 4ª	2		
80	Unid.	Engrenagem ré	2		
81	Unid.	Estator do alternador	2		
82	Unid.	Farol principal conjunto direito	2		
83	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	2		
84	Unid.	Flange acoplamento cardan	2		
85	Unid.	Flange acoplamento diferencial	2		
86	Unid.	Flange cardan com orelha	2		
87	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	2		
88	Unid.	Flexível da cuíca de freio	2		
89	Unid.	Flexível embreagem 217mm	2		
90	Unid.	Garfo da embreagem	2		
91	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	2		
92	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	2		
93	Unid.	Garfo do cardan para soldar	2		
94	Unid.	Garfo do motor de partida	2		
95	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	2		
96	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2		
97	Unid.	Graxeiro da cruzeta	2		
98	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	2		
99	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2		
100	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	2		
101	Unid.	Induzido do Motor de partida	2		
102	Unid.	Interruptor da luz da ré	2		
103	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2		
104	jg	Jogo de junta do motor	1		
105	Unid.	Junta do diferencial	2		
106	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2		
107	jg	Kit da embreagem	2		
108	jg	Kit Pistão e Anel	1		
109	Unid.	Lâmpada auxiliar	2		
110	Unid.	Lampada H3 24v 100v	2		
111	Unid.	Lampada H4 24v 100w	2		
112	Unid.	Lâmpada halogena farol alto H1	2		
113	Unid.	Lâmpada halogena farol principal H4	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



114	Unid.	Lâmpada painel	2		
115	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	2		
116	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	2		
117	Unid.	Lanterna dianteira direita	2		
118	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2		
119	Unid.	Lanterna traseira direita	2		
120	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	2		
121	jg	Lona de freio dianteira	2		
122	jg	Lona de freio traseira	2		
123	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	2		
124	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	2		
125	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	2		
126	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	2		
127	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	2		
128	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	2		
129	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	2		
130	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	2		
131	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2		
132	Unid.	Mola patim freio a ar	2		
133	Unid.	Motor de partida completo	2		
134	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2		
135	Unid.	Painel de Instrumento digital	1		
136	Unid.	Parabrisa dianteiro	1		
137	Unid.	Parafuso da roda dianteira	2		
138	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	2		
139	Unid.	Parafuso roda traseiro	2		
140	Unid.	Patim do freio traseiro	2		
141	Unid.	Patim freio dianteiro	2		
142	Unid.	Pino da algaema da mola dianteira	2		
143	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2		
144	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2		
145	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2		
146	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2		
147	Unid.	Pino do patim freio	2		
148	Unid.	Placa de diodos	2		
149	Unid.	Planetária	2		
150	Unid.	Platô de embreagem	2		
151	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2		
152	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2		
153	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2		
154	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2		
155	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



156	Unid.	Porca do pinhão	2		
157	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2		
158	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2		
159	Unid.	Porca ponta do cardan	2		
160	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2		
161	Unid.	Radiador de Agua	2		
162	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2		
163	Unid.	Rebite da lona freio	400		
164	Unid.	Regulador de voltagem	2		
165	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2		
166	jg	Reparo do patim freio ar parcial	2		
167	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	2		
168	Unid.	Retentor da roda traseira	2		
169	Unid.	Retentor do eixo piloto	2		
170	Unid.	Retentor do flange traseira	2		
171	Unid.	Retentor do pinhão externo	2		
172	Unid.	Retentor do pinhão interno	2		
173	Unid.	Retentor roda dianteira	2		
174	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2		
175	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2		
176	Unid.	Rolamento de embreagem	2		
177	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2		
178	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2		
179	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2		
180	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2		
181	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2		
182	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2		
183	Unid.	Rotor do alternador	2		
184	Unid.	Satélite	2		
185	Unid.	Semi-eixo traseiro	4		
186	Unid.	Suporte da mola dianteira	2		
187	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2		
188	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2		
189	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	2		
190	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2		
191	Unid.	Tambor de freio traseiro	4		
192	Unid.	Tambor freio dianteiro	4		
193	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2		
194	Unid.	Terminal de bateria positivo	2		
195	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	2		
196	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2		
197	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



198	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2		
199	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2		
200	Unid.	Trava pino algema traseira	2		
201	Unid.	Trava pino patim freio	2		
202	Unid.	Turbina	2		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 05 - PEÇAS CAMINHÃO MB 2729 ANO 2013</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas dt mestre	2		
2	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2		
3	Unid.	1ª Lamina do feixe de molas traseiro mestra	2		
4	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2		
5	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas dianteiro virada	2		
6	Unid.	2ª Lamina do feixe de molas traseiro virada	2		
7	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas auxiliar	2		
8	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2		
9	Unid.	3ª Lamina do feixe de molas traseiro	2		
10	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2		
11	Unid.	4ª Lamina do feixe de molas traseiro	2		
12	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas dianteiro	2		
13	Unid.	5ª Lamina do feixe de molas traseiro	2		
14	Unid.	Abraçadeira cruzeta cardan	2		
15	Unid.	Algema da mola dianteira	2		
16	Unid.	Algema da mola traseira	2		
17	Unid.	Alternador completo	1		
18	Unid.	Amortecedor traseiro	2		
19	Unid.	Amortecedor dianteiro	2		
20	Unid.	Anel pista retentor traseiro	2		
21	Unid.	Anel sincronizador câmbio	2		
22	Unid.	Arruela do pino da mola dianteira	2		
23	Unid.	Arruela trava encosto cubo traseiro	2		
24	Unid.	Arruela trava manga eixo	2		
25	Unid.	Arruela trava ponta eixo dianteira	2		
26	Unid.	Arruelas do diferencial	2		
27	Unid.	Barra estabilizadora	2		
28	Unid.	Barra direção	2		
29	Unid.	Boibina de campo do motor de partida	2		
30	Unid.	Bomba dagua	2		
31	Unid.	Bomba de oleo	1		
32	Unid.	Bronze parafuso da regulagem da coroa	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



33	jg	Bronzina de biela	1		
34	jg	Bronzina de mancal	1		
35	Unid.	Bucha da 2ª marcha	2		
36	Unid.	Bucha da 3ª marcha	2		
37	Unid.	Bucha da ré	2		
38	Unid.	Bucha do amortecedor traseiro	2		
39	Unid.	Bucha do feixe de molas traseiro	2		
40	Unid.	Bucha do pino da mola dianteira	2		
41	Unid.	Bujão do cambio e diferencial	2		
42	jg	Buzina universal	2		
43	mt	Cabo bateria 50 mm metro	2		
44	UNID.	Caixa satélite	2		
45	Unid.	Carter seco da embreagem	2		
46	Unid.	Catraca da embreagem	2		
47	Unid.	Catraca freio traseiro direito	2		
48	Unid.	Catraca freio traseiro esquerdo	2		
49	Unid.	Chave magnética do motor de partida	2		
50	Unid.	Cilindro auxiliar embreagem	2		
51	jg	Cilindro de ignição completo com 02 chaves	2		
52	Unid.	Cilindro mestre da embreagem	2		
53	Unid.	Compressor de ar	1		
54	jg	Conjunto do parafuso de roda dianteira	2		
55	jg	Conjunto parafuso de roda traseiro	2		
56	jg	Conjunto parafuso do cardan	2		
57	jg	Coroa e pinhão	1		
58	Unid.	Corpo acoplamento 1ª marcha	2		
59	Unid.	Corpo acoplamento da 5ª marcha	2		
60	Unid.	Corpo de acoplamento 3ª e 4ª	2		
61	Unid.	Corpo sincronização da 2ª e 3ª marcha	2		
62	Unid.	Corpo sincronização da 4ª e 5ª marcha	2		
63	Unid.	Cruzeta das satélites	2		
64	Unid.	Cruzeta do cardan	2		
65	Unid.	Cubo de roda traseiro	2		
66	Unid.	Cubo roda dianteira	2		
67	Unid.	Cuíca de freio	2		
68	Unid.	Cuíca freio dianteiro 7 pol	2		
69	Unid.	Defletor do cubo traseiro	2		
70	Unid.	Diodo negativo	2		
71	Unid.	Diodo positivo	2		
72	Unid.	Disco de embreagem	2		
73	Unid.	Eixo garfo 2ª e 3ª	2		
74	Unid.	Eixo garfo 4ª e 5ª	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



75	Unid.	Eixo intermediário carretão	2		
76	Unid.	Eixo piloto 16 dentes G350	2		
77	Unid.	Eixo secundário	2		
78	Unid.	Engrenagem 4ª fixa 29 dentes	2		
79	Unid.	Engrenagem 5ª fixa constante 38 dentes	2		
80	Unid.	Engrenagem da 1ª móvel 39 dentes	2		
81	Unid.	Engrenagem da 2ª móvel 32 dentes	2		
82	Unid.	Engrenagem da 3ª móvel 25 dentes	2		
83	Unid.	Engrenagem da 4ª móvel 19 dentes	2		
84	Unid.	Engrenagem dupla 2ª e 3ª marcha	2		
85	Unid.	Engrenagem ré 20 dentes	2		
86	Unid.	Engrenagem ré 36 dentes	2		
87	Unid.	Estator do alternador	2		
88	Unid.	Farol principal conjunto direito	2		
89	Unid.	Farol principal conjunto esquerdo	2		
90	Unid.	Flange acoplamento cardan	2		
91	Unid.	Flange acoplamento diferencial	2		
92	Unid.	Flange cardan com orelha	2		
93	Unid.	Flange do acoplamento do cambio 16 estrias	2		
94	Unid.	Flexível da cuíca de freio	2		
95	Unid.	Flexível embreagem 217mm	2		
96	Unid.	Garfo da embreagem	2		
97	Unid.	Garfo do cambio 2ª e 3ª marcha	2		
98	Unid.	Garfo do cambio 4ª e 5ª	2		
99	Unid.	Garfo do cardan para soldar	2		
100	Unid.	Garfo do motor de partida	2		
101	Unid.	Grampo do feixe de molas dianteiro	2		
102	Unid.	Grampo do feixe de molas traseiro	2		
103	Unid.	Graxeiro da cruzeta	2		
104	Unid.	Graxeiro do pino da mola dianteira e traseiro	2		
105	Unid.	Guia do grampo mola traseira	2		
106	Unid.	Haste regularem embr15 cm c/reg rolete	2		
107	Unid.	Induzido do Motor de partida	2		
108	Unid.	Interruptor da luz da ré	2		
109	Unid.	Interruptor da pressão do óleo	2		
110	jg	Jogo de junta do motor	1		
111	Unid.	Junta do diferencial	2		
112	Unid.	Junta do semi-eixo traseiro	2		
113	jg	Kit de embreagem	2		
114	jg	Kit Pistão e Anel	1		
115	Unid.	Lâmpada auxiliar	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



116	Unid.	Lampada H3 24v 100v	2		
117	Unid.	Lampada H4 24v 100w	2		
118	Unid.	Lâmpada halogena farol alto H1	2		
119	Unid.	Lâmpada halogena farol principal H4	2		
120	Unid.	Lâmpada painel	2		
121	Unid.	Lâmpada para lanterna dianteira 1 polo	2		
122	Unid.	Lâmpada para lanterna traseira 2 polos	2		
123	Unid.	Lanterna dianteira direita	2		
124	Unid.	Lanterna dianteira esquerda	2		
125	Unid.	Lanterna traseira direita	2		
126	Unid.	Lanterna traseira esquerda com vigia	2		
127	jg	Lona de freio dianteira	2		
128	jg	Lona de freio traseira	2		
129	Unid.	Luva cardan trazeiro 16 dentes	2		
130	Unid.	Luva de engate da ré e 1ª marcha	2		
131	Unid.	Luva engate 2ª/3ª/4ª/5ª marcha	2		
132	Unid.	Mancal de partida lado do bendix	2		
133	Unid.	Mancal de partida lado do coletor	2		
134	Unid.	Mancal do alternador lado da polia	2		
135	Unid.	Mancal do alternador lado do coletor	2		
136	Unid.	Mancal intermediário do motor de partida	2		
137	Unid.	Mola patim dianteiro e traseiro	2		
138	Unid.	Mola patim freio a ar	2		
139	Unid.	Motor de partida completo	2		
140	Unid.	Núcleo sincronizado da 1ª e ré	2		
141	Unid.	Painel de Instrumento digital	1		
142	Unid.	Parabrisa dianteiro	1		
143	Unid.	Parafuso da roda dianteira	2		
144	Unid.	Parafuso regulagem da coroa completo	2		
145	Unid.	Parafuso roda traseiro	2		
146	Unid.	Patim do freio traseiro	2		
147	Unid.	Patim freio dianteiro	2		
148	Unid.	Pino da algaema da mola dianteira	2		
149	Unid.	Pino de centro da mola traseiro	2		
150	Unid.	Pino de centro de mola dianteiro	2		
151	Unid.	Pino do feixe de molas traseiro	2		
152	Unid.	Pino do patim da mola fr ar	2		
153	Unid.	Pino do patim freio	2		
154	Unid.	Placa de diodos	2		
155	Unid.	Planetária	2		
156	Unid.	Platô de embreagem	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



157	Unid.	Ponteira de bateria 16 mm negativa	2		
158	Unid.	Ponteira dianteira do cardan	2		
159	Unid.	Ponteira traseira do cardan	2		
160	Unid.	Porca do parafuso da roda dianteira	2		
161	Unid.	Porca do parafuso da roda traseiro	2		
162	Unid.	Porca do pinhão	2		
163	Unid.	Porca manga eixo freio ar	2		
164	Unid.	Porca ponta carcaça aço	2		
165	Unid.	Porca ponta do cardan	2		
166	Unid.	Porca ponta eixo piloto	2		
167	Unid.	Raparo sincronizador 2ª e 5ª marcha	2		
168	Unid.	Rebite da lona freio	400		
169	Unid.	Regulador de voltagem	2		
170	Unid.	Rele do pisca 10 saidas	2		
171	jg	Reparo do patim freio ar parcial	2		
172	jg	Reparo sincronizador 1ª e ré	2		
173	Unid.	Retentor da roda traseira	2		
174	Unid.	Retentor do eixo piloto	2		
175	Unid.	Retentor do flange traseira	2		
176	Unid.	Retentor do pinhão externo	2		
177	Unid.	Retentor do pinhão interno	2		
178	Unid.	Retentor roda dianteira	2		
179	Unid.	Rolamento da roda traseira externo	2		
180	Unid.	Rolamento da roda traseiro interno	2		
181	Unid.	Rolamento de embreagem	2		
182	Unid.	Rolamento do cardan com borracha	2		
183	Unid.	Rolamento do pinhão Gr	2		
184	Unid.	Rolamento do pinhão relógio (apoio)	2		
185	Unid.	Rolamento lateral da coroa	2		
186	Unid.	Rolamento roda dianteira interno	2		
187	Unid.	Rolamento roda dianteria externo	2		
188	Unid.	Rotor do alternador	2		
189	Unid.	Satélite	2		
190	Unid.	Semi-eixo traseiro	2		
191	Unid.	Suporte da mola dianteira	2		
192	Unid.	Suporte de escovas do alternador	2		
193	Unid.	Suporte mola traseiro parte dianteira	2		
194	Unid.	Suporte patim freio dianteiro	2		
195	Unid.	Suporte patim freio traseiro	2		
196	Unid.	Tambor de freio traseiro	2		
197	Unid.	Tambor freio dianteiro	2		
198	Unid.	Tampa frontal câmbio moringa	2		





# MUNICÍPIO DE COCOS



199	Unid.	Terminal de bateria positivo	2		
200	Unid.	Torre do cambio moderna alumínio	2		
201	Unid.	Trava aranha cubo traseiro	2		
202	Unid.	Trava arruela dentada eixo S	2		
203	Unid.	Trava do pino algema mola dianteira	2		
204	Unid.	Trava eixo entalhado cambio	2		
205	Unid.	Trava pino algema traseira	2		
206	Unid.	Trava pino patim freio	2		
207	Unid.	Turbina	1		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 06 - PEÇAS PARA FIAT STRADA FIRE 1.4 ANO 2014/2015</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Alternador completo	01		
02	Unid.	Amortecedor dianteiro	04		
03	Unid.	Amortecedor traseiro	04		
04	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04		
05	Unid.	Barra axial direita	04		
06	Unid.	Barra de direção	02		
07	Unid.	Bico injetor	01		
08	jg	Biela do motor	01		
09	Unid.	Bieleta do estabilizador	02		
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04		
11	Unid.	Bomba d'água	02		
12	Unid.	Bomba de óleo	01		
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01		
14	jg	Bronzina de biela	01		
15	jg	Bronzina de mancal	02		
16	Unid.	Bucha da bandeja	04		
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04		
18	Unid.	Bucha do motor de partida	04		
19	Unid.	Cabecote do Motor	01		
20	Unid.	Cabo da abertura do capô	03		
21	Unid.	Cabo da embreagem	05		
22	Unid.	Cabo do acelerador	03		
23	Unid.	Cabo do velocímetro	04		
24	Unid.	Cabo freio de mão	02		
25	Unid.	Caixa de direção	01		
26	Unid.	Carter do motor	02		
27	jg	Chave de ignição	03		
28	Unid.	Chave magnética	02		
29	Unid.	Cilindro mestre do freio	01		



# MUNICÍPIO DE COCOS



30	jg	Coifa do lado do cambio	06		
31	Unid.	Comando de válvulas	01		
32	Unid.	Comutador de ignição	05		
33	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03		
34	Unid.	Correia da distribuição	04		
35	Unid.	Correia do alternador	02		
36	Unid.	Coxim do cambio	03		
37	Unid.	Coxim do motor lado direito	03		
38	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03		
39	Unid.	Cubo de roda dianteira	03		
40	Unid.	Disco da embreagem	01		
41	Unid.	Disco de freio dianteiro	02		
42	Unid.	Eixo girabrequim	01		
43	Unid.	Escora do balancim	08		
44	Unid.	Estator do alternador	02		
45	Unid.	Esticador da correia	02		
46	Unid.	Farol principal LD	01		
47	Unid.	Farol principal LE	01		
48	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03		
49	Unid.	Flexível do freio traseiro	03		
50	Unid.	Garfo da embreagem	02		
51	Unid.	Garfo do motor de partida	03		
52	Unid.	Impulsor de partida	04		
53	Unid.	Induzido do motor de partida	03		
54	Unid.	Jogo de cabos de velas	04		
55	Unid.	Jogo de juntas do motor	02		
56	Unid.	Jogo de velas de ignição	04		
57	Unid.	Junta homocinética	02		
58	Unid.	Kit batente do amortecedor	04		
59	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	04		
60	Unid.	Kit da coifa da homocinetica	05		
61	Unid.	Kit de embreagem	02		
62	Unid.	Kit da embreagem plus	01		
63	Unid.	Kit do estabilizador anterior	05		
64	Unid.	Kit do estabilizador posterior	05		
65	Unid.	Lanterna traseira LD	02		
66	Unid.	Lanterna traseira LE	02		
67	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02		
68	Unid.	Mancal traseiro do MP	02		
69	mt	Mangueira de injeção	05		
70	Unid.	Mangueira do radiador	02		
71	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	01		



# MUNICÍPIO DE COCOS



72	pr	Mola helicoidal traseira par	01		
73	jg	Motor de partida completo	01		
74	Unid.	Parafuso de roda	20		
75	jg	Pistão e anel de motor	01		
76	Unid.	Pivô da direção	04		
77	jg	Placa de diodos	02		
78	Unid.	Placa dissipadora	02		
79	jg	Platô da embreagem	02		
80	jg	Polia do alternador	02		
81	jg	Radiador de água	01		
82	jg	Regulador de freio traseiro	02		
83	jg	Regulador de pressão	02		
84	jg	Regulador de voltagem do alternador	02		
85	jg	Reparo da alavanca de Cambio	01		
86	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	04		
87	jg	Reparo do bico injetor	03		
88	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	02		
89	jg	Reparo do corpo TBI	02		
90	Unid.	Reservatório da água	01		
91	Unid.	Retentor da polia	02		
92	Unid.	Retentor da roda traseira	04		
93	Unid.	Retentor de válvula	01		
94	Unid.	Retentor do comando	01		
95	Unid.	Retentor do eixo piloto	02		
96	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04		
97	Unid.	Rolamento da embreagem	02		
98	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02		
99	Unid.	Rolamento da roda traseira	04		
100	Unid.	Rolamento do alternador	03		
101	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02		
102	Unid.	Rolamento primário traseiro	02		
103	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02		
104	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02		
105	Unid.	Rotor do alternador	01		
106	Unid.	Semi-eixo traseiro	02		
107	Unid.	Sensor da marcha lenta	04		
108	Unid.	Sensor de nível de combustível	01		
109	Unid.	Sensor de rotação	02		
110	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01		
111	Unid.	Sensor Map	01		
112	Unid.	Servo freio	01		
113	Unid.	Sonda lambda alt	01		



# MUNICÍPIO DE COCOS



114	Unid.	Tambor de freio traseiro	02		
115	Unid.	Tampa do reservatório de água	03		
116	Unid.	Tanque de combustível	01		
117	Unid.	Terminal da direção	02		
118	Unid.	Terminal de direção	02		
119	jg	Trava da pastilhas de freio	02		
120	Unid.	Válvula de alívio	02		
121	Unid.	Válvula termostática	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 07 - PEÇAS ONIBUS ESCOLARES VW 15.190</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNIÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	20		
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	20		
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	20		
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	20		
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	20		
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	20		
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	20		
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	20		
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	20		
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	20		
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	20		
12	unid.	Amortecedor traseiro	20		
13	unid.	Amortecedor dianteiro	20		
14	unid.	Barra de direção	6		
15	unid.	Barra de direção de ligação	6		
16	unid.	Biela do motor	12		
17	unid.	Bomba D'água	6		
18	unid.	Bomba de óleo	6		
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12		
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12		
21	unid.	Bucha da biela	12		
22	unid.	Bucha de comando	12		
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	24		
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	24		
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	2		
26	unid.	Bucha mola traseira	20		
27	unid.	Cabeçote completo	3		
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	2		



# MUNICÍPIO DE COCOS



29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	2		
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	2		
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	2		
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	2		
33	unid.	Catraca de freio dianteira	8		
34	unid.	Catraca de freio traseira	8		
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	8		
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	8		
37	unid.	Cruzeta do cardan	10		
38	unid.	Cubo roda dianteiro	4		
39	unid.	Cubo roda traseiro	4		
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	2		
41	unid.	Cuica freio dianteira	8		
42	unid.	Cuica freio traseira	12		
43	unid.	Disco da embreagem	6		
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	8		
45	unid.	Interruptor freio motor	6		
46	unid.	Interruptor luz de alerta	6		
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	6		
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	4		
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	4		
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	4		
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	2		
52	unid.	Kit Pistao e anel	6		
53	unid.	Kit de embreagem	12		
54	unid.	Lampada H1 24V	20		
55	unid.	Lampada H3 24V	20		
56	unid.	Lampada H4 24V	20		
57	unid.	Lampada 67 24V	40		
58	unid.	Lampada 69 24V	40		
59	unid.	Lampada 1034 24V	80		
60	unid.	Lampada 1141 24V	80		
61	unid.	Lona de freio dianteira	20		
62	unid.	Lona de freio traseira	20		
63	unid.	Luva do cardan	2		
64	unid.	Mancal central do cardan	2		
65	unid.	Mola auxiliar patim	2		
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	6		
67	unid.	Mola patim traseiro	6		
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	2		
69	unid.	Painel de Instrumento digital	6		
70	unid.	Parabrisa dianteiro	6		

**MUNICÍPIO DE COCOS**

71	unid.	Parafuso roda dianteira	24		
72	unid.	Parafuso roda traseira	48		
73	unid.	Patim freio dianteiro	8		
74	unid.	Patim freio traseiro	12		
75	unid.	Pino da mola dianteira	10		
76	unid.	Pino da mola traseira	20		
77	unid.	Platô da embreagem	4		
78	unid.	Ponteira do cardan	4		
79	unid.	Porca roda dianteira	24		
80	unid.	Porca roda traseira	24		
81	unid.	Radiador de água	8		
82	unid.	Rebite Lona de Freio	5000		
83	unid.	Retentor da roda dianteira	8		
84	unid.	Retentor da roda traseira	12		
85	unid.	Rolamento da embreagem	8		
86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	8		
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	8		
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	12		
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	12		
90	unid.	Rolamento do pinhão	2		
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	12		
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	12		
93	unid.	Rolamento Cardan	8		
94	unid.	Semi-eixo traseiro	12		
95	unid.	Suporte da mola traseira	10		
96	unid.	Suporte da mola dianteira	10		
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	10		
98	unid.	Tambor de freio traseiro	20		
99	unid.	Terminal de direção direito	12		
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	12		
101	unid.	Terminal tirante de cambio	2		
102	unid.	Trava aranha carcaça	2		
103	unid.	Turbina	6		
104	unid.	Válvula de alivio	6		
105	unid.	Válvula termostatica	6		
106	unid.	Volante do motor	4		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 08 - PEÇAS ONIBUS ESCOLARES MB 15.19</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	20		
02	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	20		



# MUNICÍPIO DE COCOS



03	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	20		
04	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	20		
05	unid.	3ª Folha da mola traseira	20		
06	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	20		
07	unid.	4ª Folha da mola traseira	20		
08	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	20		
09	unid.	5ª Folha da mola traseira	20		
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	20		
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	20		
12	unid.	Amortecedor traseiro	20		
13	unid.	Amortecedor dianteiro	20		
14	unid.	Barra de direção	06		
15	unid.	Barra de direção de ligação	06		
16	unid.	Biela do motor	12		
17	unid.	Bomba D'água	06		
18	unid.	Bomba de óleo	06		
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12		
20	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12		
21	unid.	Bucha da biela	12		
22	unid.	Bucha de comando	12		
23	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	24		
24	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	24		
25	unid.	Bucha do patim de freio máster	02		
26	unid.	Bucha mola traseira	20		
27	unid.	Cabeçote completo	03		
28	unid.	Capa sincronizadora da 2ª e 3ª vel	02		
29	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	02		
30	unid.	Capa sincronizadora da 4ª velocidade	02		
31	unid.	Capa sincronizadora da 5ª vel	02		
32	unid.	Capa sincronizadora da 5ª velocidade	02		
33	unid.	Catraca de freio dianteira	08		
34	unid.	Catraca de freio traseira	08		
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	08		
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	08		
37	unid.	Cruzeta do cardan	10		
38	unid.	Cubo roda dianteiro	04		
39	unid.	Cubo roda traseiro	04		
40	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	02		
41	unid.	Cuica freio dianteira	08		
42	unid.	Cuica freio traseira	12		
43	unid.	Disco da embreagem	06		



# MUNICÍPIO DE COCOS



44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	08		
45	unid.	Interruptor freio motor	06		
46	unid.	Interruptor luz de alerta	06		
47	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	06		
48	unid.	Jogo de bronzina de biela	04		
49	unid.	Jogo de bronzina de mancal	04		
50	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	04		
51	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02		
52	unid.	Kit Pistao e anel	06		
53	unid.	Kit de embreagem	12		
54	unid.	Lampada H1 24V	20		
55	unid.	Lampada H3 24V	20		
56	unid.	Lampada H4 24V	20		
57	unid.	Lampada 67 24V	30		
58	unid.	Lampada 69 24V	30		
59	unid.	Lampada 1034 24V	60		
60	unid.	Lampada 1141 24V	60		
61	unid.	Lona de freio dianteira	10		
62	unid.	Lona de freio traseira	10		
63	unid.	Luva do cardan	02		
64	unid.	Mancal central do cardan	02		
65	unid.	Mola auxiliar patim	02		
66	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	06		
67	unid.	Mola patim traseiro	06		
68	unid.	Mola retenção sapara traseira	02		
69	unid.	Painel de Instrumento digital	06		
70	unid.	Parabrisa dianteiro	06		
71	unid.	Parafuso roda dianteira	24		
72	unid.	Parafuso roda traseira	48		
73	unid.	Patim freio dianteiro	08		
74	unid.	Patim freio traseiro	12		
75	unid.	Pino da mola dianteira	10		
76	unid.	Pino da mola traseira	20		
77	unid.	Platô da embreagem	04		
78	unid.	Ponteira do cardan	04		
79	unid.	Porca roda dianteira	24		
80	unid.	Porca roda traseira	24		
81	unid.	Radiador de água	08		
82	unid.	Rebite Lona de Freio	3000		
83	unid.	Retentor da roda dianteira	08		
84	unid.	Retentor da roda traseira	12		
85	unid.	Rolamento da embreagem	08		





# MUNICÍPIO DE COCOS



86	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	08		
87	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	08		
88	unid.	Rolamento da roda traseira interno	12		
89	unid.	Rolamento da roda traseira externo	12		
90	unid.	Rolamento do pinhão	02		
91	unid.	Rolamento roda dianteira externo	12		
92	unid.	Rolamento roda traseira interno	12		
93	unid.	Rolamento Cardan	08		
94	unid.	Semi-eixo traseiro	12		
95	unid.	Suporte da mola traseira	10		
96	unid.	Suporte da mola dianteira	10		
97	unid.	Tambor de freio dianteiro	10		
98	unid.	Tambor de freio traseiro	20		
99	unid.	Terminal de direção direito	12		
100	unid.	Terminal de direção esquerdo	12		
101	unid.	Terminal tirante de cambio	02		
102	unid.	Trava aranha carcaça	02		
103	unid.	Turbina	06		
104	unid.	Válvula de alivio	06		
105	unid.	Válvula termostatica	06		
106	unid.	Volante do motor	04		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 09 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VW 8.150</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	04		
02	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	04		
03	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	04		
04	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	04		
05	unid.	3ª Folha da mola traseira	04		
06	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	04		
07	unid.	4ª Folha da mola traseira	04		
08	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	04		
09	unid.	5ª Folha da mola traseira	04		
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	04		
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	04		
12	unid.	Amortecedor traseiro	04		
13	unid.	Amortecedor dianteiro	04		
14	unid.	Barra de direção	02		
15	unid.	Barra de direção de ligação	02		
16	unid.	Bomba D'água	01		



# MUNICÍPIO DE COCOS



17	unid.	Bomba de óleo	01		
18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	10		
19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	10		
20	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	12		
21	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	12		
22	unid.	Bucha mola traseira	10		
23	unid.	Catraca de freio dianteira	02		
24	unid.	Catraca de freio traseira	02		
25	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02		
26	unid.	Cilindro mestre da embreagem	02		
27	unid.	Cruzeta do cardan	04		
28	unid.	Cubo roda dianteiro	04		
29	unid.	Cubo roda traseiro	04		
30	unid.	Cuica freio dianteira	02		
31	unid.	Cuica freio traseira	02		
32	unid.	Embuchamento da manga de eixo	02		
33	unid.	Interruptor freio motor	02		
34	unid.	Interruptor luz de alerta	02		
35	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	02		
36	unid.	Jogo de bronzina de biela	01		
37	unid.	Jogo de bronzina de mancal	01		
38	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	01		
39	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	02		
40	unid.	Kit Pistao e anel	01		
41	unid.	Kit de embreagem	02		
42	unid.	Lampada H1 24V	10		
43	unid.	Lampada H3 24V	10		
44	unid.	Lampada H4 24V	10		
45	unid.	Lampada 67 24V	20		
46	unid.	Lampada 69 24V	20		
47	unid.	Lampada 1034 24V	20		
48	unid.	Lampada 1141 24V	20		
49	unid.	Lona de freio dianteira	04		
50	unid.	Lona de freio traseira	04		
51	unid.	Luva do cardan	02		
52	unid.	Painel de Instrumento digital	01		
53	unid.	Parabrisa dianteiro	01		
54	unid.	Parafuso roda dianteira	12		
55	unid.	Parafuso roda traseira	12		
56	unid.	Pino da mola dianteira	10		
57	unid.	Pino da mola traseira	20		
58	unid.	Porca roda dianteira	24		



# MUNICÍPIO DE COCOS



59	unid.	Porca roda traseira	24		
60	unid.	Radiador de água	02		
61	unid.	Rebite Lona de Freio	1000		
62	unid.	Retentor da roda dianteira	02		
63	unid.	Retentor da roda traseira	04		
64	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	04		
65	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	04		
66	unid.	Rolamento da roda traseira interno	04		
67	unid.	Rolamento da roda traseira externo	04		
68	unid.	Rolamento Cardan	08		
69	unid.	Semi-eixo traseiro	02		
70	unid.	Suporte da mola traseira	04		
71	unid.	Suporte da mola dianteira	04		
72	unid.	Tambor de freio dianteiro	04		
73	unid.	Tambor de freio traseiro	04		
74	unid.	Terminal de direção direito	04		
75	unid.	Terminal de direção esquerdo	04		
76	unid.	Turbina	02		
77	unid.	Válvula termostatica	02		
78	unid.	Volante do motor	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 10 - PEÇAS MICRO ÔNIBUS ESCOLAR VOLARE V8L</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	6		
2	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	6		
3	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	6		
4	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	6		
5	unid.	3ª Folha da mola traseira	6		
6	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	6		
7	unid.	4ª Folha da mola traseira	6		
8	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	6		
9	unid.	5ª Folha da mola traseira	6		
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	6		
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	6		
12	unid.	Amortecedor traseiro	6		
13	unid.	Amortecedor dianteiro	6		
14	unid.	Barra de direção	6		
15	unid.	Barra de direção de ligação	6		
16	unid.	Bomba D'água	6		
17	unid.	Bomba de óleo	6		
18	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	12		



# MUNICÍPIO DE COCOS



19	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	12		
20	unid.	Bucha da biela	12		
21	unid.	Bucha de comando	12		
22	unid.	Bucha do amortecedor dianteiro	10		
23	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	10		
24	unid.	Bucha do patim de freio máster	2		
25	unid.	Bucha mola traseira	14		
26	unid.	Cabeçote completo	1		
27	unid.	Catraca de freio dianteira	4		
28	unid.	Catraca de freio traseira	6		
29	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	2		
30	unid.	Cilindro mestre da embreagem	2		
31	unid.	Cruzeta do cardan	4		
32	unid.	Cubo roda dianteiro	4		
33	unid.	Cubo roda traseiro	4		
34	unid.	Cuica freio dianteira	2		
35	unid.	Cuica freio traseira	4		
36	unid.	Embuchamento da manga de eixo	2		
37	unid.	Interruptor freio motor	4		
38	unid.	Interruptor luz de alerta	4		
39	unid.	Interruptor bloqueio diferencial	4		
40	unid.	Jogo de bronzina de biela	1		
41	unid.	Jogo de bronzina de mancal	1		
42	unid.	Jogo de junta do motor com retentores	1		
43	unid.	Jogo mola patim freio traseiro	2		
44	unid.	Kit Pistao e anel	1		
45	unid.	Kit de embreagem	2		
46	unid.	Lampada H1 24V	10		
47	unid.	Lampada H3 24V	10		
48	unid.	Lampada H4 24V	10		
49	unid.	Lampada 67 24V	20		
50	unid.	Lampada 69 24V	20		
51	unid.	Lampada 1034 24V	20		
52	unid.	Lampada 1141 24V	20		
53	unid.	Lona de freio dianteira	6		
54	unid.	Lona de freio traseira	6		
55	unid.	Luva do cardan	2		
56	unid.	Painel de Instrumento digital	2		
57	unid.	Parabrisa dianteiro	2		
58	unid.	Parafuso roda dianteira	20		
59	unid.	Parafuso roda traseira	20		
60	unid.	Patim freio dianteiro	8		
61	unid.	Patim freio traseiro	12		
62	unid.	Pino da mola dianteira	10		

**MUNICÍPIO DE COCOS**

63	unid.	Pino da mola traseira	10		
64	unid.	Platô da embreagem	4		
65	unid.	Ponteira do cardan	4		
66	unid.	Porca roda dianteira	24		
67	unid.	Porca roda traseira	24		
68	unid.	Radiador de água	8		
69	unid.	Rebite Lona de Freio	1000		
70	unid.	Retentor da roda dianteira	4		
71	unid.	Retentor da roda traseira	4		
72	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	4		
73	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	4		
74	unid.	Rolamento da roda traseira interno	4		
75	unid.	Rolamento da roda traseira externo	4		
76	unid.	Rolamento Cardan	2		
77	unid.	Semi-eixo traseiro	4		
78	unid.	Suporte da mola traseira	4		
79	unid.	Suporte da mola dianteira	4		
80	unid.	Tambor de freio dianteiro	4		
81	unid.	Tambor de freio traseiro	4		
82	unid.	Terminal de direção direito	4		
83	unid.	Terminal de direção esquerdo	4		
84	unid.	Turbina	2		
85	unid.	Válvula termostatica	2		
86	unid.	Volante do motor	1		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 11 - PEÇAS CAÇAMBA VW 26.280 ANO 2013</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	unid.	1ª Folha da mola traseira mestra	06		
02	unid.	1ª Folha do feixe de molas dianteiro mestra	06		
03	unid.	2ª Folha da mola traseira virada	06		
04	unid.	2ª Folha do feixe de molas dianteiro virada	06		
05	unid.	3ª Folha da mola traseira	06		
06	unid.	3ª Folha do feixe de molas dianteiro	06		
07	unid.	4ª Folha da mola traseira	06		
08	unid.	4ª Folha do feixe de molas dianteiro	06		
09	unid.	5ª Folha da mola traseira	06		
10	unid.	5ª Folha do feixe de molas dianteiro	06		
11	unid.	6ª Folha da mola traseira com olhete	06		
12	unid.	Amortecedor traseiro	04		
13	unid.	Amortecedor dianteiro	04		



# MUNICÍPIO DE COCOS



14	unid.	Arruela de ajuste do cubo dianteiro	02		
15	unid.	Assento da mola traseira	02		
16	unid.	Barra de direção	02		
17	unid.	Barra de direção de ligação	02		
18	unid.	Batente feixe de molas dianteiro	02		
19	unid.	Biela do motor	06		
20	unid.	Bloco do motor	01		
21	unid.	Bomba D'água	02		
22	unid.	Bomba de óleo	01		
23	unid.	Borracha com rolamento do cardan	02		
24	unid.	Bucha da barra estabilizadora dianteira	04		
25	unid.	Bucha da barra estabilizadora traseira	04		
26	unid.	Bucha da biela	04		
27	unid.	Bucha de comando	04		
28	unid.	Bucha do amortecedor	04		
29	unid.	Bucha do amortecedor traseiro	04		
30	unid.	Bucha do patim de freio máster	02		
31	unid.	Bucha mola traseira	04		
32	unid.	Cabeçote completo	01		
33	unid.	Cardan Traseiro	02		
34	unid.	Catraca do freio	02		
35	unid.	Cilindro auxiliar da embreagem	02		
36	unid.	Cilindro mestre da embreagem	02		
37	jg	Conjunto sincronizador da 4ª e 5ª vel	01		
38	unid.	Contra eixo	01		
39	unid.	Cruzeta do cardan	02		
40	unid.	Cubo de engate da 1ª e ré	02		
41	unid.	Cubo engate 2ª 3 e 3ª vel	02		
42	unid.	Cubo engate da 4ª e 5ª velocidade	02		
43	unid.	Disco da embreagem	01		
44	unid.	Embuchamento da manga de eixo	01		
45	jg	Jogo de bronzina de biela	01		
46	jg	Jogo de bronzina de mancal	01		
47	jg	Jogo de junta do motor com retentores	01		
48	jg	Jogo mola patim freio traseiro	01		
49	unid.	Jumelo da mola dianteira parte trás	01		
50	jg	Kit Pistao e anel	01		
51	jg	Kit de embreagem	02		
52	jg	Kit roletes engrenagem ré	01		
53	unid.	Lampada H1 24V	08		
54	unid.	Lampada H3 24V	08		
55	unid.	Lampada H4 24V	08		



# MUNICÍPIO DE COCOS



56	unid.	Lampada 67 24V	20		
57	unid.	Lampada 69 24V	20		
58	unid.	Lampada 1034 24V	30		
59	unid.	Lampada 1141 24V	30		
60	jg	Lona de freio dianteira	04		
61	jg	Lona de freio traseira	08		
62	unid.	Luva do cardan	02		
63	unid.	Mancal central do cardan	01		
64	unid.	Mola auxiliar patim	01		
65	unid.	Mola do patim dianteiro e traseiro	01		
66	unid.	Mola patim traseiro	01		
67	unid.	Mola retenção sapara traseira	02		
68	unid.	Painel de Instrumento digital	01		
69	unid.	Parabrisa dianteiro	02		
70	unid.	Parafuso da roda dianteira	24		
71	unid.	Parafuso roda traseira	24		
72	unid.	Patim do freio dianteiro	01		
73	unid.	Patim freio traseiro	01		
74	unid.	Pino da mola dianteira parte da frente	04		
75	unid.	Pino da mola dianteira parte de traz	04		
76	unid.	Pino da mola traseira	02		
77	unid.	Pista do rolamento da 4ª e 5ª velocidade	02		
78	unid.	Pista rolamento 4ª e 5ª velocidade	02		
79	unid.	Platô da embreagem	01		
80	unid.	Ponteira do cardan	02		
81	unid.	Porca castelo da manga de eixo	02		
82	unid.	Porca da carcaça aço	02		
83	unid.	Porca da roda dianteira	24		
84	unid.	Porca do parafuso roda traseira	24		
85	unid.	Prisioneiro do cubo 5/8 completo	02		
86	unid.	Radiador de água	02		
87	unid.	Rebite Lona de Freio	2000		
88	jg	Reparo do cilindro auxiliar da embreagem	01		
89	jg	Reparo do cilindro mestre da embreagem	01		
90	unid.	Reservatório do fluido da embreagem	02		
91	unid.	Retentor da roda dianteira	04		
92	unid.	Retentor da roda traseira	04		
93	unid.	Rolamento 4ª engrenagem	02		
94	unid.	Rolamento conj. eixo traseiro	02		
95	unid.	Rolamento cubo 4ª e 5ª velocidade	02		
96	unid.	Rolamento da embreagem	02		

**MUNICÍPIO DE COCOS**

97	unid.	Rolamento da roda dianteira interno	02		
98	unid.	Rolamento da roda dianteira externo	02		
99	unid.	Rolamento da roda traseira interno	02		
100	unid.	Rolamento da roda traseira externo	02		
101	unid.	Rolamento de engrenagem 1ª e 2ª vel	02		
102	unid.	Rolamento de engrenagem 3ª e ré	02		
103	unid.	Rolamento do cubo 4ª e 5ª vel	02		
104	unid.	Rolamento do eixo entalhado	02		
105	unid.	Rolamento do eixo intermediário	02		
106	unid.	Rolamento do pinhão	02		
107	unid.	Rolamento engrenagem 3ª e ré	02		
108	unid.	Rolamento engrenagem da 1ª e 2ª vel	02		
109	unid.	Rolete do patim freio menor	02		
110	unid.	Rolete eixo piloto	02		
111	unid.	Rolete patim freio maior	02		
112	jg	Sede de válvula de admissão	02		
113	jg	Sede de válvula de escape	02		
114	unid.	Semi-eixo traseiro	04		
115	unid.	Suporte da mola barra traseira	02		
116	unid.	Suporte da mola dianteira parte dianteira	02		
117	unid.	Suporte mola traseira parte de trás dir	02		
118	unid.	Suporte mola dianteira e traseira dir	02		
119	unid.	Suporte mola dianteira e traseira esq	02		
120	unid.	Suporte mola traseira parte de trás esq	02		
121	unid.	Tampa frontal do cambio (moringa)	02		
122	unid.	Terminal da alavanca de cambio	02		
123	unid.	Terminal de direção direito	08		
124	unid.	Terminal de direção esquerdo	08		
125	unid.	Terminal tirante de cambio	02		
126	unid.	Trava aranha carcaça	02		
127	unid.	Turbina	02		
128	unid.	Válvula de alivio	01		
129	unid.	Válvula termostatica	01		
130	unid.	Válvulas de admissão jogo	01		
131	unid.	Válvulas de escape jogo	01		
132	unid.	Volante do motor	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 12 - PEÇAS PRA VEICULO VW SAVEIRO 1.6 ANO 2017</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Alternador completo	01		





# MUNICÍPIO DE COCOS



02	Unid.	Amortecedor dianteiro	04		
03	Unid.	Amortecedor traseiro	04		
04	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04		
05	Unid.	Barra axial direita	04		
06	Unid.	Barra de direção	02		
07	Unid.	Bico injetor	01		
08	jg	Biela do motor	01		
09	Unid.	Bieleta do estabilizador	02		
10	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04		
11	Unid.	Bomba d'água	02		
12	Unid.	Bomba de óleo	01		
13	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01		
14	jg	Bronzina de biela	01		
15	jg	Bronzina de mancal	02		
16	Unid.	Bucha da bandeja	04		
17	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04		
18	Unid.	Bucha do motor de partida	04		
19	Unid.	Cabo da abertura do capô	03		
20	Unid.	Cabo da embreagem	05		
21	Unid.	Cabo do acelerador	03		
22	Unid.	Cabo do velocímetro	04		
23	Unid.	Cabo freio de mão	02		
24	Unid.	Caixa de direção	01		
25	Unid.	Carter do motor	02		
26	jg	Chave de ignição	03		
27	Unid.	Chave magnética	02		
28	Unid.	Cilindro mestre do freio	01		
29	jg	Coifa do lado do cambio	06		
30	Unid.	Comando de válvulas	01		
31	Unid.	Comutador de ignição	05		
32	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03		
33	Unid.	Correia da distribuição	04		
34	Unid.	Correia do alternador	02		
35	Unid.	Coxim do cambio	03		
36	Unid.	Coxim do motor lado direito	03		
37	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03		
38	Unid.	Cubo de roda dianteira	03		
39	Unid.	Disco da embreagem	01		
40	Unid.	Disco de freio dianteiro	02		
41	Unid.	Eixo girabrequim	01		
42	Unid.	Escora do balancim	08		
43	Unid.	Estator do alternador	02		
44	Unid.	Esticador da correia	02		



# MUNICÍPIO DE COCOS



45	Unid.	Farol principal LD	01		
46	Unid.	Farol principal LE	01		
47	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03		
48	Unid.	Flexível do freio traseiro	03		
49	Unid.	Garfo da embreagem	02		
50	Unid.	Garfo do motor de partida	03		
51	Unid.	Impulsor de partida	04		
52	Unid.	Induzido do motor de partida	03		
53	Unid.	Jogo de cabos de velas	04		
54	Unid.	Jogo de juntas do motor	02		
55	Unid.	Jogo de velas de ignição	04		
56	Unid.	Junta homocinética	02		
57	Unid.	Kit batente do amortecedor	04		
58	Unid.	Kit batente do amortecedor traseiro	04		
59	Unid.	Kit da coifa da homocinetica	05		
60	Unid.	Kit de embreagem	02		
61	Unid.	Kit da embreagem plus	01		
62	Unid.	Kit do estabilizador anterior	05		
63	Unid.	Kit do estabilizador posterior	05		
64	Unid.	Lanterna traseira LD	02		
65	Unid.	Lanterna traseira LE	02		
66	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02		
67	Unid.	Mancal traseiro do MP	02		
68	mt	Mangueira de injeção	05		
69	Unid.	Mangueira do radiador	02		
70	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	01		
71	pr	Mola helicoidal traseira par	01		
72	jg	Motor de partida completo	01		
73	Unid.	Parafuso de roda	20		
74	jg	Pistão e anel de motor	01		
75	Unid.	Pivô da direção	04		
76	jg	Placa de diodos	02		
77	Unid.	Placa dissipadora	02		
78	jg	Platô da embreagem	02		
79	jg	Polia do alternador	02		
80	jg	Radiador de água	01		
81	jg	Regulador de freio traseiro	02		
82	jg	Regulador de pressão	02		
83	jg	Regulador de voltagem do alternador	02		
84	jg	Reparo da alavanca de Cambio	01		
85	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	04		
86	jg	Reparo do bico injetor	03		
87	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	02		
88	jg	Reparo do corpo TBI	02		



# MUNICÍPIO DE COCOS



89	Unid.	Reservatório da água	01		
90	Unid.	Retentor da polia	02		
91	Unid.	Retentor da roda traseira	04		
92	Unid.	Retentor de válvula	01		
93	Unid.	Retentor do comando	01		
94	Unid.	Retentor do eixo piloto	02		
95	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04		
96	Unid.	Rolamento da embreagem	02		
97	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02		
98	Unid.	Rolamento da roda traseira	04		
99	Unid.	Rolamento do alternador	03		
100	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02		
101	Unid.	Rolamento primário traseiro	02		
102	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02		
103	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02		
104	Unid.	Rotor do alternador	01		
105	Unid.	Semi-eixo traseiro	02		
106	Unid.	Sensor da marcha lenta	04		
107	Unid.	Sensor de nível de combustível	01		
108	Unid.	Sensor de rotação	02		
109	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01		
110	Unid.	Sensor Map	01		
111	Unid.	Servo freio	01		
112	Unid.	Sonda lambda alt	01		
113	Unid.	Tambor de freio traseiro	02		
114	Unid.	Tampa do reservatório de água	03		
115	Unid.	Tanque de combustível	01		
116	Unid.	Terminal da direção	02		
117	Unid.	Terminal de direção	02		
118	jg	Trava da pastilhas de freio	02		
119	Unid.	Válvula de alivio	02		
120	Unid.	Válvula termostatica	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 13 - PEÇAS PARA VEICULO GM MONTANA 1.4 - 2018</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Amortecedor dianteiro	08		
02	Unid.	Amortecedor traseiro	08		
03	Unid.	Bandeja de suspensão	04		
04	Unid.	Barra axial direção	12		
05	Unid.	Bendix do motor de partida	04		



# MUNICÍPIO DE COCOS



06	Unid.	Bieleta Estabilizadora	12		
07	Unid.	Bobina de Ignição	06		
08	Unid.	Bomba de combustível	04		
09	Unid.	Bucha Bandeja	20		
10	Unid.	Cabo de acelerador	04		
11	Unid.	Cabo de embreagem	04		
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	04		
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	04		
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	04		
15	Unid.	Correia Alternador	08		
16	Unid.	Correia Sincronizadora	08		
17	Unid.	Coxim do Câmbio	12		
18	Unid.	Coxim do motor	12		
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	10		
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	04		
21	Unid.	Induzido do motor de partida	04		
22	Unid.	Junta cabeçote	04		
23	Unid.	Junta Deslizante	06		
24	Unid.	Junta homocinética	12		
25	Unid.	Kit de embreagem	08		
26	Unid.	Kit estabilizador	20		
27	Unid.	Lampada H4 12v	20		
28	Unid.	Lampada H7 12v	20		
29	Unid.	Lampada 1141 12v	80		
30	Unid.	Lampada 1034 12v	80		
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	04		
32	Unid.	Parafuso da roda	60		
33	Unid.	Pastilha de freio	12		
34	Unid.	Pivô de suspensão	12		
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	04		
36	Unid.	Radiador de água	06		
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	04		
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	08		
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	08		
40	Unid.	Terminal de direção	12		
41	Unid.	Trizeta cambio	04		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 14 - PEÇAS PARA VEICULO CITROEN - AIR CROSS - 2019</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Amortecedor dianteiro	02		
02	Unid.	Amortecedor traseiro	02		
03	Unid.	Bandeja de suspensão	02		
04	Unid.	Barra axial direção	04		

**MUNICÍPIO DE COCOS**

05	Unid.	Bendix do motor de partida	02		
06	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04		
07	Unid.	Bobina de Ignição	01		
08	Unid.	Bomba de combustível	02		
09	Unid.	Bucha Bandeja	10		
10	Unid.	Cabo de acelerador	01		
11	Unid.	Cabo de embreagem	01		
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	01		
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01		
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01		
15	Unid.	Correia Alternador	02		
16	Unid.	Correia Sincronizadora	02		
17	Unid.	Coxim do Câmbio	04		
18	Unid.	Coxim do motor	04		
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	04		
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	02		
21	Unid.	Induzido do motor de partida	01		
22	Unid.	Junta cabeçote	01		
23	Unid.	Junta Deslizante	02		
24	Unid.	Junta homocinética	02		
25	Unid.	Kit de embreagem	02		
26	Unid.	Kit estabilizador	04		
27	Unid.	Lampada H4 12v	10		
28	Unid.	Lampada H7 12v	10		
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15		
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15		
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	01		
32	Unid.	Parafuso da roda	20		
33	Unid.	Pastilha de freio	04		
34	Unid.	Pivô de suspensão	04		
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	02		
36	Unid.	Radiador de água	02		
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	02		
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04		
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	04		
40	Unid.	Terminal de direção	04		
41	Unid.	Trizeta cambio	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 15-PEÇAS PRA VEICULO VW PARATY 1.8 ANO 2008</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Alternador completo	01		
02	Unid.	Amortecedor dianteiro	04		
03	Unid.	Amortecedor traseiro	04		



# MUNICÍPIO DE COCOS



04	Unid.	Anel sincronizado 1ª a 4ª vel	02		
05	Unid.	Anel sincronizado 5ª velocidade	02		
06	Unid.	Balancim do eixo comando unidade	08		
07	Unid.	Bandeja da suspensão dianteira	04		
08	Unid.	Barra axial direita	04		
09	Unid.	Barra de direção	02		
10	Unid.	Bico injetor	01		
11	jg	Biela do motor	01		
12	Unid.	Bieleta do estabilizador	02		
13	Unid.	Bobina de campo do motor de partida	04		
14	Unid.	Bomba d'água	02		
15	Unid.	Bomba de óleo	01		
16	Unid.	Bomba elétrica de combustível	01		
17	jg	Bronzina de biela	01		
18	jg	Bronzina de mancal	02		
19	Unid.	Bucha da bandeja	04		
20	Unid.	Bucha do eixo traseiro	04		
21	Unid.	Bucha do motor de partida	04		
22	Unid.	Cabo da abertura do capô	03		
23	Unid.	Cabo da embreagem	05		
24	Unid.	Cabo do acelerador	03		
25	Unid.	Cabo do velocímetro	04		
26	Unid.	Cabo freio de mão	02		
27	Unid.	Caixa de direção	01		
28	Unid.	Carter do motor	02		
29	jg	Chave de ignição	03		
30	Unid.	Chave magnética	02		
31	Unid.	Cilindro mestre do freio	01		
32	jg	Coifa do lado do cambio	06		
33	Unid.	Comando de válvulas	01		
34	Unid.	Comutador de ignição	05		
35	Unid.	Correia da distribuição 121 D	03		
36	Unid.	Correia da distribuição	04		
37	Unid.	Correia do alternador	02		
38	Unid.	Coxim do cambio	03		
39	Unid.	Coxim do motor lado direito	03		
40	Unid.	Coxim do motor lado esquerdo	03		
41	Unid.	Cubo de roda dianteira	03		
42	Unid.	Disco da embreagem	01		
43	Unid.	Disco de freio dianteiro	02		
44	Unid.	Eixo girabrequim	01		
45	Unid.	Escora do balancim	08		
46	Unid.	Estator do alternador	02		
47	Unid.	Esticador da correia	02		



# MUNICÍPIO DE COCOS



48	Unid.	Farol principal LD	01		
49	Unid.	Farol principal LE	01		
50	Unid.	Flexível do freio dianteiro	03		
51	Unid.	Flexível do freio traseiro	03		
52	Unid.	Garfo da embreagem	02		
53	Unid.	Garfo do motor de partida	03		
54	Unid.	Impulsor de partida	04		
55	Unid.	Induzido do motor de partida	03		
56	jg	Jogo de anéis de sigmento	02		
57	jg	Jogo de cabos de velas	04		
58	jg	Jogo de guias de válvulas	02		
59	jg	Jogo de junta do corpo da borboleta	03		
60	jg	Jogo de juntas do motor	02		
61	jg	Jogo de lonas de freio	04		
62	jg	Jogo de pastilha de freio	04		
63	jg	Jogo de tuchos do motor	01		
64	jg	Jogo de válvulas de admissão	01		
65	jg	Jogo de válvulas de escape	01		
66	jg	Jogo de velas de ignição	04		
67	Unid.	Junta homocinética	02		
68	jg	Kit batente do amortecedor	04		
69	jg	Kit batente do amortecedor traseiro	04		
70	jg	Kit da coifa da homocinetica	05		
71	jg	Kit de embreagem	02		
72	jg	Kit da embreagem plus	01		
73	jg	Kit do estabilizador anterior	05		
74	jg	Kit do estabilizador posterior	05		
75	Unid.	Lanterna traseira LD	02		
76	Unid.	Lanterna traseira LE	02		
77	Unid.	Mancal dianteiro do motor de partida	02		
78	Unid.	Mancal traseiro do MP	02		
79	mt	Mangueira de injeção	05		
80	Unid.	Mangueira do radiador	02		
81	pr	Mola helicoidal dianteira par ref	01		
82	pr	Mola helicoidal traseira par	01		
83	jg	Motor de partida completo	01		
84	Unid.	Parafuso de roda	20		
85	jg	Pistão e anel de motor	01		
86	Unid.	Pivô da direção	04		
87	jg	Placa de diodos	02		
88	Unid.	Placa dissipadora	02		
89	jg	Platô da embreagem	02		
90	jg	Polia do alternador	02		
91	jg	Radiador de água	01		



# MUNICÍPIO DE COCOS



92	jg	Regulador de freio traseiro	02		
93	jg	Regulador de pressão	02		
94	jg	Regulador de voltagem do alternador	02		
95	jg	Reparo da alavanca de Cambio	01		
96	jg	Reparo da pinça de freio dianteiro	04		
97	jg	Reparo do bico injetor	03		
98	jg	Reparo do cilindro mestre do freio	02		
99	jg	Reparo do corpo TBI	02		
100	Unid.	Reservatório da água	01		
101	Unid.	Retentor da polia	02		
102	Unid.	Retentor da roda traseira	04		
103	Unid.	Retentor de válvula	01		
104	Unid.	Retentor do comando	01		
105	Unid.	Retentor do eixo piloto	02		
106	Unid.	Rolamento da coluna do amortecedor	04		
107	Unid.	Rolamento da embreagem	02		
108	Unid.	Rolamento da roda dianteira	02		
109	Unid.	Rolamento da roda traseira	04		
110	Unid.	Rolamento do alternador	03		
111	Unid.	Rolamento primário dianteiro	02		
112	Unid.	Rolamento primário traseiro	02		
113	Unid.	Rolamento secundário dianteiro	02		
114	Unid.	Rolamento secundário traseiro	02		
115	Unid.	Rotor do alternador	01		
116	Unid.	Semi-eixo traseiro	02		
117	Unid.	Sensor da marcha lenta	04		
118	Unid.	Sensor de nível de combustível	01		
119	Unid.	Sensor de rotação	02		
120	Unid.	Sensor do corpo da borboleta	01		
121	Unid.	Sensor Map	01		
122	Unid.	Servo freio	01		
123	Unid.	Sonda lambda alt	01		
124	jg	Suporte com escovas	02		
125	jg	Suporte com escovas do motor de partida	03		
126	Unid.	Tambor de freio traseiro	02		
127	Unid.	Tampa do reservatório de água	03		
128	Unid.	Tanque de combustível	01		
129	Unid.	Terminal da direção	02		
130	Unid.	Terminal de direção	02		
131	jg	Trava da pastilhas de freio	02		
132	Unid.	Válvula de alivio	02		
133	Unid.	Válvula termostatica	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					





LOTE 16-PEÇAS PARA VIATURA RANGER XL 2.2 SAMU ANO 2012/2013					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Amortecedor dianteiro	02		
02	Unid.	Amortecedor traseiro	02		
03	Unid.	Bandeja de suspensão	02		
04	Unid.	Barra axial direção	04		
05	Unid.	Bendix do motor de partida	02		
06	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04		
07	Unid.	Bobina de Ignição	01		
08	Unid.	Bomba de combustível	02		
09	Unid.	Bucha Bandeja	10		
10	Unid.	Cabo de acelerador	01		
11	Unid.	Cabo de embreagem	01		
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	01		
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01		
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01		
15	Unid.	Correia Alternador	02		
16	Unid.	Correia Sincronizadora	02		
17	Unid.	Coxim do Câmbio	04		
18	Unid.	Coxim do motor	04		
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	04		
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	02		
21	Unid.	Induzido do motor de partida	01		
22	Unid.	Junta cabeçote	01		
23	Unid.	Junta Deslizante	02		
24	Unid.	Junta homocinética	02		
25	Unid.	Kit de embreagem	02		
26	Unid.	Kit estabilizador	04		
27	Unid.	Lampada H4 12v	10		
28	Unid.	Lampada H7 12v	10		
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15		
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15		
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	01		
32	Unid.	Parafuso da roda	20		
33	Unid.	Pastilha de freio	04		
34	Unid.	Pivô de suspensão	04		
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	02		
36	Unid.	Radiador de água	02		
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	02		
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04		
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	04		



# MUNICÍPIO DE COCOS



40	Unid.	Terminal de direção	04		
41	Unid.	Trizeta cambio	01		
42	Unid.	Válvula termostatica	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 17-PEÇAS PARA VEICULO MITSUBISHI L-200 TRITON - 2018</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Amortecedor dianteiro	02		
02	Unid.	Amortecedor traseiro	02		
03	Unid.	Bandeja de suspensão	02		
04	Unid.	Barra axial direção	04		
05	Unid.	Bendix do motor de partida	02		
06	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04		
07	Unid.	Bobina de Ignição	01		
08	Unid.	Bomba de combustível	02		
09	Unid.	Bucha Bandeja	10		
10	Unid.	Cabo de acelerador	01		
11	Unid.	Cabo de embreagem	01		
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	01		
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01		
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01		
15	Unid.	Correia Alternador	02		
16	Unid.	Correia Sincronizadora	02		
17	Unid.	Coxim do Câmbio	04		
18	Unid.	Coxim do motor	04		
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	04		
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	02		
21	Unid.	Induzido do motor de partida	01		
22	Unid.	Junta cabeçote	01		
23	Unid.	Junta Deslizante	02		
24	Unid.	Junta homocinética	02		
25	Unid.	Kit de embreagem	02		
26	Unid.	Kit estabilizador	04		
27	Unid.	Lampada H4 12v	10		
28	Unid.	Lampada H7 12v	10		
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15		
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15		
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	01		
32	Unid.	Parafuso da roda	20		
33	Unid.	Pastilha de freio	04		
34	Unid.	Pivô de suspensão	04		
35	Unid.	Porta escova do motor de partida	02		
36	Unid.	Radiador de água	02		
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	02		



# MUNICÍPIO DE COCOS



38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04		
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	04		
40	Unid.	Terminal de direção	04		
41	Unid.	Trizeta cambio	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 18 - PEÇAS PARA VEICULO GM S-10 2.8 CTDI 4X4</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Amortecedor dianteiro	02		
02	Unid.	Amortecedor traseiro	02		
03	Unid.	Bandeja de suspensão	02		
04	Unid.	Barra axial direção	04		
05	Unid.	Bendix do motor de partida	02		
06	Unid.	Bieleta Estabilizadora	04		
07	Unid.	Bobina de Ignição	01		
08	Unid.	Bomba de combustível	02		
09	Unid.	Bucha Bandeja	10		
10	Unid.	Cabo de acelerador	01		
11	Unid.	Cabo de embreagem	01		
12	Unid.	Cilindro mestre de freio	01		
13	Unid.	Cilindro auxiliar de embreagem	01		
14	Unid.	Cilindro mestre de embreagem	01		
15	Unid.	Correia Alternador	02		
16	Unid.	Correia Sincronizadora	02		
17	Unid.	Coxim do Câmbio	04		
18	Unid.	Coxim do motor	04		
19	Unid.	Disco de freio dianteiro	04		
20	Unid.	Hidrovácuo do freio	02		
21	Unid.	Induzido do motor de partida	01		
22	Unid.	Junta cabeçote	01		
23	Unid.	Junta Deslizante	02		
24	Unid.	Junta homocinética	02		
25	Unid.	Kit de embreagem	02		
26	Unid.	Kit estabilizador	04		
27	Unid.	Lampada H4 12v	10		
28	Unid.	Lampada H7 12v	10		
29	Unid.	Lampada 1141 12v	15		
30	Unid.	Lampada 1034 12v	15		
31	Unid.	Parabrisa dianteiro	01		
32	Unid.	Parafuso da roda	20		
33	Unid.	Pastilha de freio	04		
34	Unid.	Pivô de suspensão	04		



# MUNICÍPIO DE COCOS



35	Unid.	Porta escova do motor de partida	02		
36	Unid.	Radiador de água	02		
37	Unid.	Reservatório de expansão de água	02		
38	Unid.	Rolamento Tensionador da Correia	04		
39	Unid.	Rolamento da roda traseira	04		
40	Unid.	Terminal de direção	04		
41	Unid.	Trizeta cambio	01		
42	Unid.	Válvula termostatica	01		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 19 - PEÇAS PARA VEICULO RENAULT MASTER - SAMU</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Amortecedor Dianteiro	02		
02	Unid.	Amortecedor Traseiro	02		
03	Unid.	Automatico do Motor de partida	01		
04	Unid.	Barra de direção	01		
05	Unid.	Bendix do Motor de partida	02		
06	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	02		
07	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	02		
08	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	02		
09	Unid.	Cilindro Roda Traseira	02		
10	Unid.	Colar de Embreagem	01		
11	jg	coroa e pinhao	01		
12	Unid.	Cubo de Roda dianteiro	02		
13	Unid.	Disco de Embreagem	01		
14	Unid.	Disco Freio Dianteiro	02		
15	Unid.	Estator do alternador	02		
16	Unid.	Induzido do motor de partida	01		
17	Unid.	Kit de embreagem	02		
18	Unid.	Lampada H4 12V	10		
19	Unid.	Lampada H7 12V	10		
20	Unid.	Lampada 1034 12V	20		
21	Unid.	Lampada 1141 12V	20		
22	Unid.	Motor de partida completo	01		
23	Unid.	Parafuso Roda dianteira	16		
24	Unid.	Parafuso roda traseira	16		
25	Unid.	Pastilha freio dianteira	04		
26	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	02		
27	Unid.	pivo suspensao	04		
28	Unid.	Placa de diodos	01		
29	Unid.	Plato de Embreagem	01		
30	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	02		



# MUNICÍPIO DE COCOS



31	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	02		
32	Unid.	Rolamento roda trazeira	02		
33	Unid.	Rotor do alternador	01		
34	Unid.	Sapata freio	04		
35	Unid.	Tambor Freio Traseiro	02		
36	Unid.	Terminal direção LD	02		
37	Unid.	Terminal direção LE	02		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 20 - PEÇAS PARA VEICULO MERCEDES SPRINTER - SAMU - 2018</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid.	Amortecedor Dianteiro	02		
02	Unid.	Amortecedor Traseiro	02		
03	Unid.	Automatico do Motor de partida	01		
04	Unid.	Barra de direção	01		
05	Unid.	Caixa satelite completa	01		
06	Unid.	Cilindro Auxiliar de embreagem	02		
07	Unid.	Cilindro Mestre da Embreagem	02		
08	Unid.	Cilindro Mestre do Freio	02		
09	Unid.	Cilindro Roda Traseira	02		
10	Unid.	Cubo de Roda danteiro c/rol	02		
11	Unid.	Disco de Embreagem	01		
12	Unid.	Disco Freio Dianteiro	02		
13	Unid.	Estator do alternador	02		
14	Unid.	Induzido do motor de partida	01		
15	jg	Jogo de Sapata com lona freio tz	04		
16	jg	Jogo pastilha freio dianteira	04		
17	Unid.	Kit de embreagem	01		
18	Unid.	Kit Amortecedor dianteiro	04		
19	Unid.	Lampada H4 12V	10		
20	Unid.	Lampada H7 12V	10		
21	Unid.	Lampada 1034 12V	20		
22	Unid.	Lampada 1141 12V	20		
23	Unid.	Motor de partida	01		
24	Unid.	Parafuso Rodas dt/tz	16		
25	Unid.	Pinca de Freio Dianteira	02		
26	Unid.	pivo suspensao	04		
27	Unid.	Plato de Embreagem	01		
28	Unid.	Rolamento da Roda Dt externo	02		
29	Unid.	Rolamento da Roda Dt interno	02		
30	Unid.	Rolamento roda traseira	04		
31	Unid.	Tambor Freio Traseiro	02		



# MUNICÍPIO DE COCOS



32	Unid.	Terminal direção LD	02		
33	Unid.	Terminal direção LE	02		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 21 - FORD ECOSPORT 1.6 2013/2014</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	und.	ABRAÇA. A MANGUEIRA FILT DE AR 50X70X 9	10		
02	und.	ADESIVO PARA JUNTAS	13		
03	und.	ADITIVO RADIADOR	10		
04	und.	ALAVANCA DA CAIXA DE MARCHA	02		
05	und.	ALAVANCA FREIO DE MÃO	02		
06	und.	ALTERNADOR	01		
07	und.	AMORTECEDOR DIANTEIRO	06		
08	und.	AMORTECEDOR TRASEIRO	06		
09	JG	ANEL DE SEGMENTO	04		
10	und.	ANTI FERRUGEM	09		
11	und.	AUTOMÁTICO MOTOR DE PARTIDA 12V	04		
12	und.	BANDEJA DA SUSPENSÃO	08		
13	und.	BARRA DE ARTICULAÇÃO AXIAL	04		
14	und.	BENDIX IMPULSOR DE PARTIDA	04		
15	und.	BICO INJETOR	11		
16	und.	BIELA DO MOTOR	08		
17	und.	BOBINA DE CAMPO	02		
18	und.	BOBINA DE IGNIÇÃO	02		
19	und.	BÓIA COMBUSTÍVEL	03		
20	und.	BOMBA COMBUSTÍVEL	03		
21	und.	BOMBA D"ÁGUA	02		
22	und.	BOMBA DE FREIO	02		
23	und.	BOMBA DE ÓLEO	01		
24	und.	BORRACHA COXIM ESCAPAMENTO	03		
25	und.	BORRACHA DA PORTA	08		
26	und.	BORRACHA ESTABILIZADOR	04		
27	und.	BRAÇO LIMPADOR	04		
28	JG	BRONZINA FIXA	02		
29	JG	BRONZINA MÓVEL	02		
30	und.	BUCHA DA BANDEJA TRASEIRA	06		
31	und.	BUCHA MAIOR DA BANDEJA DIANTEIRA	06		
32	KIT	BUCHA MOTOR DE PARTIDA	04		
33	und.	BUZINA	02		
34	und.	CABEÇOTE	01		
35	und.	CABO DA ALAVANCA DA MARCHA	02		



# MUNICÍPIO DE COCOS



36	und.	CABO DE ABERTURA PORTA DIANTEIRA	04		
37	und.	CABO DE ABERTURA PORTA TRASEIRA	04		
38	und.	CABO DE MARCHA	02		
39	und.	CABO FECHADURA CAPÔ	02		
40	und.	CABOS DE VELA	08		
41	und.	CAIXA DE DIREÇÃO	02		
42	und.	CAIXA DE FUSÍVEIS E RELES	01		
43	und.	CAIXA DE MARCHA	01		
44	und.	CANO DA ÁGUA	02		
45	und.	CANO DE FREIO	03		
46	und.	CARÇAÇA BOMBA DE COMBUSTIVEL	01		
47	und.	CARTER	01		
48	und.	CATALIZADOR	01		
49	und.	CEBOLINHA DO ÓLEO	02		
50	und.	CHAVE DE SETA	01		
51	und.	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	03		
52	und.	COLA SILICONE	03		
53	und.	CORPO DE INJEÇÃO/ BORBOLETA	01		
54	und.	CORREIA ALTERNADOR	03		
55	und.	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	02		
56	und.	COXIM DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	04		
57	und.	COXIM DO MOTOR	02		
58	und.	CUBO DE RODA DIANTEIRA	04		
59	und.	CUBO DE RODA TRASEIRA	04		
60	und.	CUBO E LUVA DA 3 E 4 MARCHA	02		
61	und.	DISCO DE FREIO	06		
62	und.	EIXO VIRA BREQUIM	01		
63	und.	ELEVADOR MAQUINA DE VIDRO LADO DIREI	03		
64	und.	ELEVADOR MAQUINA DE VIDRO LADO ESQUE	03		
65	und.	ESCAPAMENTO	03		
66	und.	ESTOPA	18		
67	und.	FAROL LADO DIANTEIRO	02		
68	und.	FAROL LADO ESQUERDO	02		
69	und.	FECHADURA DO CAPÔ	01		
70	und.	FITA ISOLANTE	05		
71	und.	FLUÍDO DE FREIO	05		
72	und.	FUSÍVEL 10	12		
73	und.	FUSÍVEL 15	12		
74	und.	FUSÍVEL 20	12		
75	und.	GARFO DA 1 E 5 MARCHA	03		
76	und.	HIDROVACO SERVO DE FREIO	01		



# MUNICÍPIO DE COCOS



77	und.	INDUZIDO MOTOR DE PARTIDA	02		
78	und.	JOGO DE JUNTA COM RETENTORES	03		
79	und.	JOGO DE VÁLVULA	03		
80	und.	JUNTA HOMOCINÉTICA	02		
81	und.	KIT DISTRIBUIÇÃO	02		
82	und.	KIT EMBRAGEM	01		
83	und.	LÂMPADA 1 PÓLO	05		
84	und.	LÂMPADA 2 PÓLOS	05		
85	und.	LÂMPADA FAROL H4	05		
86	und.	LAMPADA T10 PINGO LED	05		
87	und.	LÂMPADAS P21W 1156 (1 POLO) 22 LEDS (RE)	05		
88	und.	LÂMPADAS T10 PINGO 05 LEDS	05		
89	und.	LÂMPADAS T10 PINGO 08 LEDS	05		
90	und.	LÂMPADAS TORPEDO 16 LEDS 39MM	05		
91	und.	LANTERNA TRASEIRA LADO DIREITO	02		
92	und.	LANTERNA TRASEIRA LADO ESQUERDO	02		
93	und.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA LADO DIREIT	02		
94	und.	MAÇANETA DA PORTA EXTERNA LADO ESQUE	02		
95	und.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA LADO DIREI	02		
96	und.	MAÇANETA DA PORTA INTERNA LADO ESQUE	02		
97	und.	MANGOTE FILTRO DE AR	02		
98	und.	MANGOTE SUPERIOR RADIADOR	02		
99	und.	MANGUEIRA FLEXIVEL DE FREIO	02		
100	und.	MANGUEIRA RESERV. INFER AO BLOCO DO	02		
101	und.	MANOPLA BOLA DO CAMBIO	01		
102	und.	MOLA TRASEIRA	04		
103	und.	MOLAS ASPIRAL DIANTEIRA	04		
104	und.	MOTOR DE ARRANQUE	02		
105	und.	MOTOR DO LIMPADOR PARABRISA	02		
106	und.	MOTOR DA VENTONHA	01		
107	und.	PALHETA LIMPADOR	06		
108	und.	PARABRISA	02		
109	und.	PARACHOQUE DIANTEIRO	01		
110	und.	PARAFUSO CABEÇOTE	12		
111	und.	PARAFUSO DE RODA	32		
112	JG	PASTILHA DE FREIO	12		
113	und.	PINÇA DE FREIO	04		
114	und.	PISTÃO	08		
115	und.	PIVÔ DA BANDEJA	08		
116	und.	POLIA DO VIRABREQUIM	02		



**MUNICÍPIO DE COCOS**

117	und.	PONTEIRA HOMOCINETICA LADO DIREITO	04		
118	und.	PONTEIRA HOMOCINETICA LADO ESQUERDO	04		
119	und.	PORTA ESCOVA	02		
120	und.	PROTEÇÃO DO CARTER	02		
121	und.	RADIADOR	01		
122	und.	RELÊ DE PARTIDA	03		
123	und.	RESERVATÓRIO DA ÁGUA	03		
124	und.	RETROVISOR LADO DIREITO	02		
125	und.	RETROVISOR LADO ESQUERDO	02		
126	und.	RODA DE FERRO	04		
127	und.	ROLAMENTO DE RODA	08		
128	und.	SAPATA DE FREIO	08		
129	und.	SELO DO BLOCO	12		
130	und.	SENSOR DE ROTAÇÃO	02		
131	und.	SENSOR DE VELOCIDADE	02		
132	und.	SENSOR TEMPERATURA	03		
133	und.	SONDA LÂMBIDA	03		
134	und.	SUPORTE CAIXA DE MARCHA	02		
135	und.	TAMBOR DE FREIO	04		
136	und.	TAMPA DO ÓLEO	03		
137	und.	TAMPA RESERVATÓRIO DA ÁGUA	11		
138	und.	TANQUE COMBUSTÍVEL	01		
139	und.	TERMINAL BATERIA	12		
140	und.	TERMINAL DE DIREÇÃO	02		
141	und.	TERMINAL FAROL	08		
142	und.	TRISETA TRIPEÇA	03		
143	und.	VÁLVULA TERMOSTÁTICA	02		
144	und.	VELA IGNIÇÃO	12		
145	und.	VENTOINHA	02		
146	und.	VIDRO DA PORTA LADO DIREITO	03		
147	und.	VIDRO DA PORTA LADO ESQUERDO	03		
148	und.	VIDRO TRASEIRO	02		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 22 - BATERIAS</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Unid	Bateria Automotiva 5 AP - MOTO, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	10		



# MUNICÍPIO DE COCOS



02	Unid	Bateria automotiva 45 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20		
03	Unid	Bateria automotiva 60 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30		
04	Unid	Bateria automotiva 65 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30		
05	Unid	Bateria automotiva 70 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30		
06	Unid	Bateria automotiva 75 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	30		
07	Unid	Bateria automotiva 80 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	20		
08	Unid	Bateria automotiva 90 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40		
09	Unid	Bateria automotiva 100 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	40		
10	Unid	Bateria automotiva 150 AP, 12 volts, chumbo ácido, liga prata, com densímetro de diagnóstico sobre a tampa superior, livre de manutenção e selada.	60		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>LOTE 23 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM CAMINHÕES, MICROÔNIBUS E ÔNIBUS</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora	Hora trabalhada de mecânico de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600		



# MUNICÍPIO DE COCOS



02	Hora	Hora trabalhada de eletricista de caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400		
03	Hora	Hora trabalhada de torneiro caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300		
04	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador caminhões, microônibus e ônibus, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					

<b>LOTE 24 - SERVIÇOS MÊCANICOS EM VEICULOS DE PASSEIO</b>					
ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Hora	Hora trabalhada de mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	600		
02	Hora	Hora trabalhada de eletricista de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	400		
03	Hora	Hora trabalhada de torneiro mecânico de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300		
04	Hora	Hora trabalhada de mecânico retificador de automóveis de passeio, com todas as ferramentas, profissionais, equipamentos, insumos e instalações necessárias a execução do serviços, sem o fornecimento de peças.	300		
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>					
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					



**2.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**2.3.** Os bens deverão ter prazo de garantia conforme especificado pelo fabricante.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**3.2.** Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018.

### 4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

**4.2.** O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, **contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso.**

**4.3.** Os bens deverão ser entregues no endereço especificado na ordem de fornecimento, em sua ausência deverá ser entregue na sede do órgão licitante, no endereço Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Bahia, no horário das 08h00m às 17h00m.

**4.4.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados através da Ata de Registro de Preços, deverá ser solicitado mediante a apresentação da Autorização de Fornecimento - AutF correspondente.

**4.4.1.** Cada Autorização de Fornecimento - AutF conterà, sucintamente:

- a) Autorização de Fornecimento n.º XXX/2022;
- b) Ata de Registro de Preços n.º XXX/2022 - Pregão Presencial n.º XXX/2022;
- c) Razão Social do Fornecedor, n.º do CNPJ, Endereço, Telefone e e-mail;
- d) Número do Lote ou do Item;
- e) Descrição do produto;
- f) Quantidade solicitada; e
- g) Valor registrado e valor total.

**4.5.** A nota de empenho ou a Autorização de Fornecimento - AutF poderão ser transmitidas à fornecedora por meio de fax ou meio eletrônico, poderá ser emitida mais de uma Autorização de Fornecimento - AutF por mês.

**4.6.** Os produtos deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. Os volumes contendo os produtos poderão estar ainda, identificados externamente com os dados do destinatário constantes da nota fiscal e o endereço de entrega.



**4.7.** A empresa fornecedora ficará obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento - AutF emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

## 5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

**5.2.** O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos provenientes de pesquisas de mercado, mediante consulta aos preços praticados em atas de registro de preços de órgãos públicos e em verificação aos preços já praticados no Município.

## 6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**6.2.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 07 (sete) dias do recebimento provisório.

**6.2.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**6.3.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**7.2.** A Contratada obriga-se a:

**7.2.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 1990;

**7.2.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas



expensas, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, o produto com avarias ou defeitos;

**7.2.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.2.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.2.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**7.2.9.** A empresa deverá se responsabilizar por todo o período de garantia do produto fornecido, sendo este considerando de no mínimo 12 (doze) meses, contados após a sua entrega e emissão de Nota Fiscal. Se houver necessidade de troca dos bens fornecidos durante o período de garantia toda a responsabilidade de troca dos bens com o fabricante correrá única e exclusivamente por conta do licitante vencedor em cada item.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.2.** A Contratante obriga-se a:

**8.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**8.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;



**8.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**8.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

**9.2.** Consoante o artigo 45 da Lei n.º 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

**10.2.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**10.2.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**10.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**11.2.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 045/2018 a Contratada que, no decorrer da contratação:

**11.2.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**11.2.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;



**11.2.4.** Cometer fraude fiscal;

**11.2.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:

**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**11.3.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:





# MUNICÍPIO DE COCOS



**11.4.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**11.4.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**11.7.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Certificado de Registro Cadastral - CRC.

**11.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11.10.** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

**ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

Pelo presente instrumento, vimos apresentar nossa proposta de preços relativa ao objeto desta licitação, bem como as informações, condições da proposta e declarações exigidas no Edital do Pregão Presencial em epígrafe.

**1. Identificação do Licitante:**

- a. Razão Social:
- b. CNPJ n.º:
- c. Inscrição Estadual:
- d. Endereço completo:
- e. Telefone, fax, e-mail:
- f. Banco, Agência e n.º da conta corrente:

**2. Condições Gerais da Proposta:**

- a. a presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;
- b. o valor do preço unitário e o valor total estão detalhados nesta proposta de preço, nos quais estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, além de sua remuneração, inclusive impostos, taxas de qualquer natureza, contribuições, alvarás, mão de obra, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, embalagens, transportes, seguros, peças de reposição, materiais/serviços utilizados na manutenção e quaisquer outras despesas necessárias que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação para o cumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

**3. Pelo presente Termo declaramos e garantimos que:**

- a. examinamos cuidadosamente todo o Edital e Anexos e aceitamos todas as condições nele estipuladas e que, ao assinarmos este Termo, renunciamos ao direito de alegar discrepância de entendimento com relação ao Edital;
- b. cumprimos plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988;
- c. em nossa proposta estão incluídas todas as despesas referentes à execução do objeto licitado, bem como todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o referido objeto;



d. informaremos a existência de fato superveniente impeditivo de nossa habilitação, caso venha a ocorrer.

#### 4. Condições de Pagamento:

a. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da entrega de cada item, e somente após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.

#### 5. Proposta de Preços

LOTE (...)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						

*O valor do Item (xx) da proposta é de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX XXXXXXXX XXXXXXXX)*

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

]

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.



A

Prefeitura Municipal de Cocos

Equipe de Pregão Presencial

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

## DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrita no CNPJ n.º ....., DECLARA, em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022**, no art. 32, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE n.º 05/1995, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

*ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.*



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR

**DECLARAÇÃO DE PROIBIÇÃO DO TRABALHO MENOR***Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei n.º 9.854/99)***A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

A empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO - MICRO EMPRESA OU EPP

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE***Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.***A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (  ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- (  ) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.
- (  ) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**, conforme §1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

Obs.: 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

(razão social da empresa)..... inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ..... portador(a) da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que os envelopes n.º 1 e 2 contêm a indicação do objeto, o preço oferecido e a documentação de habilitação, respectivamente.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO - ELABORAÇÃO INDEPENDENTE**

*Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa n.º 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão*

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial****Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022**

(Identificação completa do **representante** licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da **empresa** licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,





# MUNICÍPIO DE COCOS



informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Cocos antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

XXXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

---

Assinatura do Representante Legal

Nome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO:** A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA PRÁTICA DE ATOS  
CONCERNENTES AO CERTAME****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Equipe de Pregão Presencial**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

**CREDENCIAL**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade n.º ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o n.º ....., residente à rua ....., n.º ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

*(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).*

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**



ANEXO IX

DECLARAÇÃO -TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO E DEGRADANTE****A****Prefeitura Municipal de Cocos****Pregoeiro e Equipe de Apoio**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N.º 009-2022

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede a \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu representante legal, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado a \_\_\_\_\_, bairro, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, através da presente declaração, DECLARO que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante LegalNome Completo  
Cargo na Empresa / Representante  
Razão Social da Empresa  
CNPJ n.º.....**ATENÇÃO: A licitante deverá confeccionar este documento em papel timbrado da empresa.**



ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º XXX-2022

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 009-2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 141-2022**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXXXX de XXXX, O MUNICÍPIO DE COCOS, Estado da Bahia, por intermédio do Município de Cocos, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 14.222.012/0001-75, neste ato representado pelo Senhor Marcelo de Souza Emerenciano, XXXXXXX, XXXXXXX, portador do RG n.º XXXXXXXX SSP/XX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXX XXXXXX XXXX, XX, XXXXXXX, XXXXXXX, XXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, , legalmente investido e no exercício pleno do mandato de Prefeito Municipal, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR.

Nos termos da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto Municipal n.º 045/2018; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022, homologado em XX/XX/XXXX pelo Prefeito Municipal;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual aquisição dos itens/lotes a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o n.º XXX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XX.XXX-XXX, no Município de XXXX, neste ato representada pelo(a) Sr(a). XXXX, portador(a) da Cédula de Identidade n.º XXXXXXX e CPF n.º XXX.XXX.XXX-XX, cuja proposta foi classificada em XX lugar no certame, doravante denominado DETENTORA DA ATA.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** O objeto desta Ata é a contratação de empresa para registro de preços para futuras e eventuais fornecimento de Peças e Serviços para Veículos Leves, Utilitários, Caminhões e Ônibus, visando atender as necessidades do Município de Cocos, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Descrição/ Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade Total Estimada	Preço Unitário
01					
.....					



**1.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**2.1.** O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

**2.2.** São participantes os seguintes órgãos:

**2.2.1.** Secretaria Municipal de Administração;

**2.2.2.** Gabinete do Prefeito;

**2.2.3.** Secretaria Municipal de Assistência Social;

**2.2.4.** Secretaria Municipal de Infraestrutura;

**2.2.5.** Secretária Municipal de Transporte;

**2.2.6.** Secretaria Municipal de Educação;

**2.2.7.** Fundo Municipal de Saúde;

**2.2.8.** Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

**2.3.** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 045/2018 e na Lei n.º 8.666/1993.

**2.3.1.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**2.3.2.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**2.3.3.** Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.



**2.4.** Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 7º do Decreto Municipal n.º 045/2018.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**3.1.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**3.1.1.** Não é admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata, o prazo total de vigência é de 01 (um) ano.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

**4.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**4.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**4.3.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**4.3.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**4.3.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**4.4.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**4.4.2.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**4.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**4.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

**5.1.** O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

**5.1.1.** Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

**5.1.2.** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.1.3.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**5.1.4.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

**5.1.5.** Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**5.2.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

**5.3.** Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

**6.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei n.º 8.666/1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do artigo 11 do Decreto Municipal n.º 045/2018.

**6.1.1.** As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

**6.2.** O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.



**6.2.1.** Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

**6.3.** Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta ao Certificado de Registro Cadastral - CRC, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, cujos resultados poderão ser anexados aos autos do processo.

**6.4.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**6.4.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**6.5.** É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

**6.5.1.** É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

**6.6.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**6.7.** Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**7.1.** Cada contrato firmado com a fornecedora terá vigência de acordo com as disposições definidas na minuta de contrato, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, ou, na omissão deste, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir da data da assinatura ou retirada do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/1993.

**7.1.1.** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU n.º 39, de 13/12/2011.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO**





**8.1.** Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

## **9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**9.1.** A Contratada obriga-se a:

**9.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, assinatura do instrumento de contrato ou da Autorização de Fornecimento - AutF, se for o caso em local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**9.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**9.1.2.1.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**9.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**9.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**9.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**9.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**9.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**9.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**9.2.** A Contratante obriga-se a:

**9.2.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**9.2.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**9.2.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.2.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**10.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo máximo fixado no Termo de Referência.

**10.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**10.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**10.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) poderá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO**

**11.1.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do início do mês subseqüente ao vencido, após a devida conferência e liberação do órgão solicitante e/ou fiscalizador.



**11.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) poderá ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, §3º da Lei n.º 8.666/1993.

**11.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

**11.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**11.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**11.4.** Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta Certificado de Registro Cadastral - CRC e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, podendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**11.5.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**11.5.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB n.º 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

**11.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**11.7.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**11.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite



prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**12.1.** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**12.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**12.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666/1993.

**12.3.** O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto Municipal n.º 045/2018 a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



**13.1.1.** Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

**13.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**13.1.4.** Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

**13.1.5.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**13.1.7.** Fizer declaração falsa;

**13.1.8.** Ensejar o retardamento da execução do certame.

**13.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**c.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**d.** Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento do CRC, pelo prazo de até cinco anos;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018, a Contratada que, no decorrer da contratação:

**13.3.1.** Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

**13.3.2.** Apresentar documentação falsa;

**13.3.3.** Comportar-se de modo inidôneo;

**13.3.4.** Cometer fraude fiscal;

**13.3.5.** Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

**13.4.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** Multa:



# MUNICÍPIO DE COCOS



**b.1.** Moratória de até 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b.2.** Compensatória de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Cocos, pelo prazo de até dois anos;

**c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n.º 987/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n.º 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n.º 2.218/2011 e n.º 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

**d.** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Cocos e descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;

**e.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.4.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.5.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

**13.5.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.5.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.5.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/1993.



**13.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.8.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

**13.8.1.** Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1.** Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

**14.2.** Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009-2022 e a proposta da empresa.

**14.3.** Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.º 045/2018 da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar n.º 123/2006, e subsidiariamente da Lei n.º 8.666/1993 e alterações.

**14.4.** O foro para dirimir questões relativas ao presente contrato será o do Município de Cocos - Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Cocos, Bahia, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano  
Prefeito Municipal  
Município de Cocos  
CNPJ n.º 14.222.012/0001-75  
ORGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante  
Cargo na Empresa  
Empresa Contratada  
CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX  
DETENTORA DA ATA

**ANEXO XI****MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 141-2022

CONTRATO Nº XXXX/XXXX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE XXXX QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS, E A EMPRESA XXXX.

O MUNICÍPIO DE COCOS, com sede na Rua Presidente Juscelino, 115 – centro – Cocos - Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **14.222.012/0001-75**, neste ato representado pelo Sr. Marcelo de Souza Emerenciano, **Prefeito Municipal**, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Lei Orgânica Municipal, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXX** e CPF nº **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 009-2022, e o resultado final do **Pregão Presencial nº 009-2022**, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O contrato tem como objeto a aquisição de [objeto da licitação], visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE COCOS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

**1.1.1.** Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão Presencial nº 009-2022**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA DISCRIMINAÇÃO, DA QUANTIDADE E DOS VALORES**

**2.1.** O material deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					
2					

**2.1.1.** O prazo de entrega do material será contado a partir da data de assinatura do presente contrato.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA****3.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

**3.1.1.** Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**3.1.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.2.1.** Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;

**3.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**3.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**3.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**3.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**



**4.1. A CONTRATANTE obriga-se a:**

**4.1.1.** Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

**4.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

**4.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

**4.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**5.1.** Os bens serão recebidos:

**a.** Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

**b.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará no prazo fixado no Termo de Referência.

**5.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**5.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

**5.3.** O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$ **XXXX (XXXX)**.

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de **XX (XXXX) dias**, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O prazo para pagamento será de **XX (XXXX) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela CONTRATADA.

**8.1.1.** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**8.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

**8.4.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **9. CLÁUSULA NONA – DO PREÇO**

**9.1.** Os preços são fixos e irrevogáveis.

## **10. CLÁUSULA DEZ - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE COCOS deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**Gestão/Unidade:**

**Fonte:**

**Programa de Trabalho:**

**Elemento de Despesa:****PI:****11. CLÁUSULA ONZE - DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**11.1.1.** O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**11.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.3.** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**12. CLÁUSULA DOZE - DAS ALTERAÇÕES**

**12.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**12.2.1.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

**13. CLÁUSULA TREZE - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 2000 e do Decreto Municipal nº 045, de 2018, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

**13.1.1.** inexecutar total ou parcialmente o contrato;



**13.1.2.** apresentar documentação falsa;

**13.1.3.** comportar-se de modo inidôneo;

**13.1.4.** cometer fraude fiscal;

**13.1.5.** descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e no Contrato.

**13.2.** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a.** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b.** multa:

**b.1.** moratória de até **XX% (XXXX por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **XX (XXXX)** dias;

**b.2.** compensatória de até **XX% (XXXX por cento)** sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

**c.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE COCOS**, pelo prazo de até dois anos;

**d.** impedimento de licitar e contratar com O MUNICÍPIO DE COCOS e descredenciamento no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

**e.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**13.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**13.3.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:



**13.3.1.** tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

**13.3.2.** tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**13.3.3.** demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**13.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**13.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**13.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do MUNICÍPIO DE COCOS, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do MUNICÍPIO DE COCOS e cobrados judicialmente.

**13.7.** Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**13.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no CADASTRO MUNICIPAL DE FORNECEDORES.

**13.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **14. CLÁUSULA QUATORZE - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

#### **15. CLÁUSULA QUINZE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**15.1.** São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

I. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



**II.** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

**III.** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

**IV.** o atraso injustificado no início do serviço;

**V.** a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI.** a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;

**VII.** o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII.** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

**IX.** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X.** a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

**XI.** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

**XII.** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

**XIII.** a supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

**XIV.** a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;





**XV.** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;

**XVI.** a não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

**XVII.** a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

**XVIII.** o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**15.2.** Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3.** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**15.3.1.** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

**15.3.2.** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

**15.3.3.** judicial, nos termos da legislação.

**15.4.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**15.5.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

**15.5.1.** devolução da garantia;

**15.5.2.** pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

**15.6.** A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.



**15.7.** O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

**15.7.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**15.7.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.7.3.** Indenizações e multas.

## **16. CLÁUSULA DEZESSEIS - DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº 045, de 2018, ao Decreto nº 7.892, de 2013, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **17. CLÁUSULA DEZESSETE - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

## **18. CLÁUSULA DEZOITO - DO FORO**

**18.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Cocos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Município de **XXXX, XX de XXXX de XXXX.**

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Pela CONTRATADA



ANEXO XII

FOLHA DE DADOS PARA CONTRATO OU ASSINATURA DA ATA

**Folha de Dados****Dados da Empresa**

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Telefone(s):

Fax:

**Dados da Pessoa que assinará o contrato**

Nome Completo:

Endereço Residencial:

Cidade:

CEP:

Cargo:

RG N.º

CPF N.º:

**Contato na empresa**

Nome Completo:

Cargo:

Telefone(s):

Fax: ( )

E-mail:

Obs.: Caso a representação seja por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

XXXXXXXXXXXX - UF, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Nome Completo

Cargo na Empresa / Representante

Razão Social da Empresa

CNPJ n.º.....

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato ou da ata de registro de preços referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da Proponente.